



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO

Pc. Sete de Setembro, S/N, Praça Central, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, CNPJ: 32.846.347/0001-46,
email: licitasantana@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO- SRP Nº. 04/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO, por sua Pregoeira, em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019, Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, Decreto Municipal nº 331/2024, Decreto Municipal nº 332/2024, e as exigências estabelecidas em edital, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar no dia 29/01/2026, às 08:30h, licitação na modalidade PREGÃO, em sua forma eletrônica, tipo "menor preço por lote", através do www.licitanet.com.br mediante as seguintes condições:

1.0 LOCAL, DATA E HORA:

1.1 A sessão pública será realizada no site www.licitanet.com.br, na seguinte condição:

Dia 29/01/2026

Horário: 08:30h

EDITAL: O edital e demais atos pertencentes ao certame poderão ser obtidos através do site www.licitanet.com.br

2.0 OBJETO:

2.1 Refere-se a REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE PALCO, CAMAROTE, SOM, ILUMINAÇÃO E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS A REALIZAÇÃO DOS EVENTOS CULTURAIS NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO. O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, através do modo de disputa "ABERTO", observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.2 Não serão aceitas as ofertas que estiverem acima do menor preço por lote de referência desta licitação.

3.0 CREDENCIAMENTO:

3.1 Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://licitanet.com.br>;

3.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

3.4 Aplicam-se nesse edital as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

3.5 O licitante deve assinalar em campo próprio do sistema a Declaração de ME/EPP e que terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, como microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

3.6 A obtenção de benefícios a que se refere o item 3.4 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado arp com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO

Pc. Sete de Setembro, S/N, Praça Central, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, CNPJ: 32.846.347/0001-46,
email: licitarsantana@gmail.com

enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante apresentar declaração de observância desse limite na licitação;

3.7 O licitante que deixar de apresentar as declarações acima não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

3.8 A empresa que declarar falsamente enquadrada como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), para beneficiar-se do tratamento diferenciado, incorrerá em infração penal e estará sujeita às penas previstas na lei de licitações, sem prejuízo das demais penalidades cíveis, criminais e administrativa cabíveis;

3.9 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas declarações, propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros

4.0 PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

4.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos;

4.2 A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

4.3 Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

4.4 Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO: Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br>;

4.4.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preço, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

4.4.2 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

4.4.3 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do órgão licitante, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO

Pc. Sete de Setembro, S/N, Praça Central, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, CNPJ: 32.846.347/0001-46,
email: licitasantana@gmail.com

4.4.4 As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

4.4.5 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://licitanet.com.br>;

4.4.6 O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

4.4.7 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do órgão licitante, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

4.4.8 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

4.5 Não poderão participar direta ou indiretamente desse PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas enquadradas nos casos a seguir:

- a) pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou do Órgão Gerenciador ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da arp, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.5.1 O impedimento de que trata a alínea "a" do item 4.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.5.2 Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição; empresas que estiverem em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, Ressalva: É possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº. 8666/1993. (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Câmara, Dou de 04/10/2011);

4.5.3 Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública. Para verificação das condições definidas neste item, a Pregoeira, promoverá a consulta eletrônica junto ao Cadastro Nacional de



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO

Pc. Sete de Setembro, S/N, Praça Central, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, CNPJ: 32.846.347/0001-46,
email: licitarsantana@gmail.com

Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS;

4.5.4 Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município;

4.5.5 Empresas que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial;

4.5.6 Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

4.6 A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

4.6.1 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

4.6.2 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;

4.6.3 Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;

4.6.4 Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

4.6.5 O Beneficiário da Ata deverá manter, durante toda a vigência da arp, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.6.6 Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pela Pregoeira ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados;

5.0 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1 Os licitantes irão preencher sua proposta, exclusivamente por meio do sistema <https://licitanet.com.br>, até o horário limite de início da Sessão Pública, as informações solicitadas. Os documentos de habilitação, deverão ser cadastrados quando solicitado pela Pregoeira em sessão, logo após o encerramento da fase de disputa.

5.2 As propostas cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

5.3 Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será DESCLASSIFICADA pela pregoeira;

5.4 A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO

Pc. Sete de Setembro, S/N, Praça Central, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, CNPJ: 32.846.347/0001-46,
email: licitarsantana@gmail.com

5.5 O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas;

5.6 Na Proposta de preço inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, preço e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

5.7 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

5.8 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

5.9 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão alterar as informações cadastradas;

5.10 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

5.11 O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.0 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

6.1 O licitante deverá preencher sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Preço do lote;

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Beneficiária da Ata;

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação de serviço;

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

7.0 ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

No horário estabelecido neste Edital, a pregoeira abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 6.1 do edital;



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO

Pc. Sete de Setembro, S/N, Praça Central, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, CNPJ: 32.846.347/0001-46,
email: licitarsantana@gmail.com

7.1 A pregoeira poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada no sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

7.2 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, a pregoeira obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ;

7.3 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta comprovadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;

7.4 As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pela pregoeira;

7.5 Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br>, conforme Edital;

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de preço superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de R\$ 0,10 (dez centavos);

7.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes;

7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;

7.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

7.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente;

7.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

7.14 Serão aceitos somente lances com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, a Pregoeira, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO

Pc. Sete de Setembro, S/N, Praça Central, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, CNPJ: 32.846.347/0001-46,
email: licitasantana@gmail.com

7.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar. Adotado o critério de julgamento de menor preço do item, poderá ocorrer lances intermediários iguais ou superiores ao menor já ofertado.

7.16 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do preço registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

7.17 Sendo efetuado lance comprovadamente inexequível, a pregoeira poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

7.18 A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

7.19 No caso de desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

7.20 A pregoeira, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

7.21 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>;

7.22 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

7.23 A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

7.24 Nos casos específicos, em relação a itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde:

7.24.1 O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações;

7.24.2 Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

7.24.3 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

7.24.4 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação,



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO

Pc. Sete de Setembro, S/N, Praça Central, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, CNPJ: 32.846.347/0001-46,
email: licitarsantana@gmail.com

para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

7.24.5 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.24.6 Na hipótese de não-registro de preço nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7.25 O disposto no item 7.25 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.26 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I – disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II – avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas nesta Lei;

III – desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV – desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.27 As regras previstas no item 7.27 não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance oferecido após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29 Conforme estabelecido em edital, definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração;

7.30 Após concluída a negociação, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.0 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

8.1 Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para formalização de ARP neste Edital e em seus anexos, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital;



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO

Pc. Sete de Setembro, S/N, Praça Central, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, CNPJ: 32.846.347/0001-46,
email: licitarsantana@gmail.com

8.2 Serão desclassificadas as propostas que:

- I – contiverem vícios insanáveis;
- II – não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- III – apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a celebração da ARP;
- IV – não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- V – apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.2.1 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada;

8.2.2 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do item 8.2;

8.2.3 O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;

8.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6 A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira;

8.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contêm as características do item ofertado, tais como procedência, além de outras informações pertinentes, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

8.6.3 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

8.6.4 Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade;

8.6.5 A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO

Pc. Sete de Setembro, S/N, Praça Central, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, CNPJ: 32.846.347/0001-46,
email: licitarsantana@gmail.com

8.6.6 Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

8.6.7 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

8.6.8 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

8.6.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9.0 ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos de habilitação, relacionados no subitem 10, deverão ser cadastrados quando solicitado pela Pregoeira em sessão, logo após o encerramento da fase de disputa.

9.2 Nos procedimentos realizados neste pregão eletrônico, a Administração determina, como condição de validade e eficácia, que os licitantes pratiquem seus atos em formato eletrônico;

9.3 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP- Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

9.3 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular, quando necessária, poderá ser feita perante um agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

9.4 O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;

9.5 Os atos serão digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico;

10.0 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 Na fase de habilitação o licitante deverá prestar as seguintes declarações:

- a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, nos termos do art. 63, inciso I da Lei nº 14.133/2021;
- b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, inciso IV da Lei nº 14.133/2021;
- c) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO

Pc. Sete de Setembro, S/N, Praça Central, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, CNPJ: 32.846.347/0001-46,
email: licitarsantana@gmail.com

- d) Declaração do licitante de observância do limite na licitação para obtenção de benefícios da LC 123/2006, estando limitado às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado arp com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. (art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021)

10.2 Havendo disponibilidade no sistema eletrônico de pregão, as declarações acima poderão ser feitas eletronicamente, devendo o licitante assinalar em campo próprio do sistema, caso inexista campo apropriado no sistema, tais declarações deverão ser produzidas por escrito, com data e local de sua realização e assinatura do responsável, e juntadas aos documentos de habilitação, sob pena de inabilitação. A declaração falsa sujeitará o licitante às sanções previstas em Leis e neste Edital.

10.3 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.3.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual.

10.3.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.

10.3.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.

10.3.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.3.5 Será inabilitada a empresa que apresentar objeto social incompatível com o objeto desta licitação.

10.4 DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

10.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

10.4.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação, com seus respectivos prazos de validade em vigor.

10.4.3 Prova de regularidade perante a Fazenda Federal mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Receita Federal e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, na forma de lei específica;

10.4.4 Prova de Regularidade para com as Fazendas Estadual, ICMS e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma de lei específica;

10.4.5 Regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), na forma de lei específica;

10.4.6 Prova de regularidade relativa ao FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), demonstrando situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos, na forma de lei específica;

10.4.7 Declaração para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos;



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO

Pc. Sete de Setembro, S/N, Praça Central, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, CNPJ: 32.846.347/0001-46,
email: licitarsantana@gmail.com

10.4.8 Os documentos relacionados nos subitem 10.4.1 a 10.4.7 poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico;

10.4.9 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.4.10 Quando uma microempresa ou empresa de pequeno porte for declarada vencedora e haja alguma restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

10.4.11 A não regularização da documentação no prazo acima previsto, implicará em decadência do direito à celebração de ARP, sem prejuízo das sanções previstas na Lei de Licitações, sendo facultada à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da arp, ou revogar a licitação.

10.4.12 Serão admitidas em conformidade com o artigo 206 do Código Tributário Nacional, certidões positivas com efeitos negativos.

10.5. DA QUALIFICAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

10.5.1. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por servidor/funcionário responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

10.5.1.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL:

10.5.1.1.1 Comprovação de possuir em seu quadro técnico, Engenheiro Civil ou Mecânico; Engenheiro Elétrico ou Eletro Eletrônico; e Engenheiro de Segurança de Trabalho, devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, através da Certidão de Registro e Quitação (CRQ) dentro de sua validade, e no qual conste os dados da licitante;

10.5.1.1.2 Comprovação de Registro da licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, da região de sua sede, devidamente atualizado, no qual conste o(s) nome(s) de seu(s) responsável(s) técnico(s), conforme Resolução nº. 282 de 24/08/93 do CONFEA;

10.5.1.1.3 Certidões ou atestados expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA/CAU, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, nos termos do art. 67, inciso II, §2º da Lei 14.133/2021;

10.5.1.1.4 Será exigido atestados com quantidades mínimas de até 20% (vinte por cento).



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO

Pc. Sete de Setembro, S/N, Praça Central, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, CNPJ: 32.846.347/0001-46,
email: licitarsantana@gmail.com

10.5.1.1.5 Comprovação de que o licitante dispõe de pelo menos 01 (um) técnico com certificado de treinamentos de NR6 (Equipamentos de Proteção Individual - EPI), NR10 (Instalações Elétricas, somente para lotes de elétrica) e NR 35 (Trabalho em Altura) em dias;

10.5.1.1.6 Alvará Simplificado, ou instrumento equivalente, expedido pelo Corpo de Bombeiros, do Estado da sede da licitante

10.5.1.1.7 Considera-se compatível com o objeto da presente contratação.

10.5.2.1. CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL:

10.5.2.1.1 Registro e/ou inscrição do profissional no conselho de classe competente (vigente);

10.5.2.1.2 A comprovação do vínculo profissional do Responsável Técnico e Equipe Técnica, será feita mediante a: cópia da carteira de trabalho (CTPS), ficha de registro de empregado, ato constitutivo da empresa (no caso de sócio); contrato de prestação de serviço, ou ainda, declaração de contratação futura do profissional, desde que acompanhada da declaração de anuência ou concordância assinada pelo profissional;

10.5.2.1.2 O profissional indicado para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverá ser o responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços de que tratam o objeto desta contratação direta, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior

10.5.3 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.5.3.1 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou no site do Tribunal de Justiça do Estado do domicílio da licitante.

10.5.3.2 Apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta.

10.5.3.3 Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

10.5.3.3.1 Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima);

10.5.3.3.2 Publicados em Diário Oficial; ou

10.5.3.3.3 Publicados em jornal de grande circulação; ou

10.5.3.3.4 Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

10.5.3.3.5 Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA);

10.5.3.3.4 Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou

10.5.3.3.5 Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO

Pc. Sete de Setembro, S/N, Praça Central, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, CNPJ: 32.846.347/0001-46,
email: licitarsantana@gmail.com

10.5.3.3.6 Sociedade criada no exercício em curso:

10.5.3.3.7 Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

10.5.3.3.8 Os demonstrativos contábeis deverão estar assinados pelo representante legal da empresa e contabilista responsável, ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

10.5.3.3.9 A situação econômico-financeira das empresas licitantes será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência (SG), os quais deverão ser iguais ou superiores a 1 (um), após a aplicação das seguintes fórmulas contábeis:

$$LG = ATIVO\ CIRCULANTE + REALIZÁVEL\ A\ LONGO\ PRAZO$$

$$PASSIVO\ CIRCULANTE + EXIGÍVEL\ A\ LONGO\ PRAZO$$

$$LC = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE}{PASSIVO\ CIRCULANTE}$$

$$PASSIVO\ CIRCULANTE$$

$$SG = \frac{ATIVO\ TOTAL}{PASSIVO\ CIRCULANTE + EXIGÍVEL\ A\ LONGO\ PRAZO}$$

10.5.3.3.10 Comprovação de patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor estimado para a contratação.

10.5.3.3.11 Se, após a data do levantamento dos demonstrativos contábeis, tiver havidos modificações contratuais que importem na alteração do patrimônio líquido, representado pelo aumento do capital social com recursos não existentes no patrimônio líquido na data do último balanço patrimonial, será esta considerada, desde que homologada pela junta comercial e acompanhada das peças contábeis que reflitam essa alteração.

10.5.4. DA ANÁLISE

10.5.4.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura celebração de ARP mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da Controladoria-Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (<http://www.portaltransparencia.gov.br>);
- b) no cadastro de municipal de empresas que estejam com suspensas ou com o impedimento do direito de participar de licitação ou contratar com o Município de Santana do São Francisco/SE;
- c) por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO

Pc. Sete de Setembro, S/N, Praça Central, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, CNPJ: 32.846.347/0001-46,
email: licitarsantana@gmail.com

2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de serviços, dentre outros;

10.5.4.2. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

10.5.4.3. Para fins de habilitação, não será admitida complementação ou retificação da documentação apresentada, exceto para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme dispõe o Artigo 43, § 1º, da LC nº 123/06.

10.5.4.4. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I – Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II – Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.5.4.5. Para fins de habilitação, não será admitida complementação ou retificação da documentação apresentada, exceto para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme dispõe o Artigo 43, § 1º, da LC nº 123/06;

10.5.4.6. Na análise dos documentos de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.5.4.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.5.4.8. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.5.4.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

10.5.4.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

10.5.4.11. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO

Pc. Sete de Setembro, S/N, Praça Central, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, CNPJ: 32.846.347/0001-46,
email: licitarsantana@gmail.com

quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

10.5.4.12. A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 A proposta final do licitante declarado vencedor quando solicitada, deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico, conforme modelo presente no ANEXO II, e deverá:

11.2 Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, indicando marca;

11.3 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

11.4 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da arp e aplicação de eventual sanção à Beneficiária da Ata, se for o caso;

11.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, e procedência, vinculam a Beneficiária da Ata;

11.6 Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, inciso II da Lei nº 14.133/2021);

11.7 Ocorrendo divergência entre os preços, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

11.8 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

11.9 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

12 RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

12.1 Os atos da Administração decorrentes da aplicação deste Edital cabem:

I – RECURSO, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação;



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO

Pc. Sete de Setembro, S/N, Praça Central, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, CNPJ: 32.846.347/0001-46,
email: licitarsantana@gmail.com

e) extinção da arp, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

II - PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

12.2 Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do inciso I do item 12.1, serão observadas as seguintes disposições:

I – declarado o vencedor a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, do qual será concedido o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer em campo próprio do sistema, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no inciso I do item 12.1 será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

II – a apreciação dar-se-á em fase única.

12.3 O recurso de que trata o inciso I do item 12.1 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.4 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

12.5 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso no Diário Oficial do Município.

12.6 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

12.7 Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira o juízo de admissibilidade de verificação da existência dos requisitos legais necessários para o conhecimento do recurso, permitindo a análise das razões, tais requisitos são os pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, motivação, legitimidade e interesse, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

12.8 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

12.9 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

12.10 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento;

12.11 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO

Pc. Sete de Setembro, S/N, Praça Central, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, CNPJ: 32.846.347/0001-46,
email: licitarsantana@gmail.com

13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.2 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

13.1.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a arp, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

13.1.4. Nos casos de necessidade de verificação dos documentos de habilitação de forma minuciosa;

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

13.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat").

14.0 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor e homologado pela autoridade competente.

15.0 DA FORMALIZAÇÃO DA ARP

15.1 Após a homologação do processo licitatório, o Setor de Licitações irá convocar a empresa vencedora para assinatura da ARP, obedecendo ao disposto na legislação vigente e no PREGÃO ELETRÔNICO- SRP Nº. 04/2026

15.2 A convocação para assinatura da ARP será encaminhada ao email fornecido pela empresa ou pelo sistema licitanet e publicada no Diário Oficial do Município.

15.3 A licitante deverá fazer-se representar por profissional devidamente habilitado, inclusive autorizado a firmar em seu nome o referido arp, para assinatura da arp nos moldes da minuta apresentada no ANEXO III deste edital.

15.4 A ARP poderá ser encaminhada ao endereço eletrônico da empresa, fornecido nos documentos de habilitação e proposta, devendo a mesma providenciar a assinatura do representante legal, encaminhar de forma digital para o endereço eletrônico do setor de licitações, e em original ao endereço disposto neste edital ou ainda poderá ser assinada no sistema licitanet.

15.5 O prazo para assinatura da ARP e envio do original será de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação enviada a empresa vencedora.

15.6 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

15.7 A ARP terá o prazo de vigência de 12 meses contados a partir da data da sua assinatura.

15.8 Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do instrumento contratual que guardem absoluta conformidade com sua minuta, em expressão e substância.

15.9 O edital, a(s) proposta(s) vencedora(s), as necessárias publicações e as atas circunstanciadas farão



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO

Pc. Sete de Setembro, S/N, Praça Central, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, CNPJ: 32.846.347/0001-46,
email: licitarsantana@gmail.com

parte integrante da arp ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, nos termos da legislação que rege essa licitação.

15.10 Na assinatura da ARP, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência da ARP

15.11 Caso a vencedora não apresente situação regular no ato da assinatura a arp, ou recusar-se a assiná-la ou a retirar a nota de empenho no prazo e nas condições estabelecidas, ou ainda quando a Prefeitura de Santana do São Francisco rescindir a ARP por inadimplência é facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-la em igual prazo, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas neste edital.

16.0 DO ACOMPANHAMENTO

16.1 A execução do objeto será fiscalizada pelo setor competente, com autoridade para exercer, em nome do Município, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização objeto da arp.

17.0 DA FISCALIZAÇÃO

17.1 Nos termos dos artigos 92 inciso XVIII e art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a Administração designará o servidor público pertencente ao quadro para acompanhar e fiscalizar a execução do mesmo, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

18.0 DO PAGAMENTO

18.1 O prazo para pagamento das notas fiscais apresentadas será de até 30 (trinta) dias contados a partir da entrega da nota fiscal, devidamente atestada e acompanhadas das certidões negativas, no protocolo da SEFIN (Secretaria de Finanças) devendo esta ser apresentada, com o atesto do fiscal da arp, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal; Ordem de serviços, com o respectivo termo de recebimento, atestado pelo setor competente da Prefeitura; Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Certidão de Débitos Trabalhistas.

18.2 Os documentos de cobrança relacionados acima, deverão ser apresentados nas Secretarias Solicitantes, dos quais após atestados pela autoridade competente e aprovados pelo Fiscal da arp serão encaminhados ao Setor Financeiro para fins de liquidação da despesa e inclusão na lista classificatória de credores.

18.3 O pagamento das obrigações relativas ao presente arp deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º§ 2º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

18.4 No ato do pagamento, o efetuará a retenção na fonte dos tributos e contribuições previstas em lei, desde que os mesmos sejam incidentes sobre os produtos fornecidos.

18.5 Não será efetuado qualquer pagamento à BENEFICIÁRIA DA ATA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência.

18.6. É vedado qualquer reajuste de preços pelo prazo de 12 (doze) meses da arp, exceto por força de legislação ulterior que o permita, porém, poderá haver revisão de valores, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 124, II "d", da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrado, por parte do serviço, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO

Pc. Sete de Setembro, S/N, Praça Central, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, CNPJ: 32.846.347/0001-46,
email: licitarsantana@gmail.com

de força maior, caso fortuito, fato do princípio e /ou fato da administração, desde que imprevisíveis ou de difícil previsão, observado em qualquer caso ao item 17. do Edital.

Parágrafo Único: O prazo de 30 (trinta) dias para pagamento das notas fiscais, que se trata o subitem 14.1 deste edital, será contado a partir da data da entrega da nota fiscal na Secretaria de Finanças deste Município, sendo a data da liquidação da Nota Fiscal no Sistema de Contabilidade utilizada pelo município, conforme versa a liquidação estabelecida no Art.63 da Lei nº 4.320/1964.

19.0 DOS REAJUSTES DE PREÇOS E EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DA ARP

19.1 O valor registrado poderá ser reajustado, após 12 (doze) meses contados da data de assinatura da arp, observada a variação do IPC-A para o período ou outro indicador que venha a substituí-lo, em conformidade com o prazo estabelecido e mediante acordo formal entre as partes;

19.2. O reajuste levará em conta para fins de cálculo a variação do índice pactuado a data base de apresentação orçamento, sendo que os reajustes subsequentes ocorrerão sempre nos aniversários seguintes, aplicando-se a variação ocorrida no último período;

19.3 Para majorar, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da arp, nos termos do art. 124, II "d", da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrado, por parte da Beneficiária da Ata, alteração substancial nos preços praticados no mercado, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da arp tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida na arp;

19.4 O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência da arp e antes de eventual prorrogação;

20.0 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

20.1 O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 140, inciso II, alíneas "a" e "b", em se tratando de compras, ou o inciso I, alíneas "a" e "b", no caso do serviço, ambos descritos na Lei nº 14.133/2021, com alterações posteriores e nos termos fixados no Anexo II, observando-se a sua conformidade com as previsões deste Instrumento Convocatório.

21.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O licitante ou o Beneficiária da Ata será responsabilizado administrativamente pelo cometimento das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções, conforme disposto no art. 156 da lei nº 14.133/2021:

- I – Advertência;
- II – Multa;
- III – Impedimento de licitar e contratar;
- IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

- I – a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II – as peculiaridades do caso concreto;
- III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.3. Será aplicada a sanção prevista no inciso I do item 21.1 na hipótese de inexecução parcial da arp



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO

Pc. Sete de Setembro, S/N, Praça Central, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, CNPJ: 32.846.347/0001-46,
email: licitarsantana@gmail.com

quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

21.4. Na hipótese de descumprimento total ou parcial das cláusulas e condições ajustadas ou execução em desacordo com a proposta apresentada, será aplicada, garantida a ampla defesa, multa da seguinte forma:

21.4.1. De 5% (cinco) a 30% (trinta por cento) do valor da arp em caso de atraso na entrega, observada a seguinte graduação:

- a) Atraso de 01 a 05 dias: multa de 5%;
- b) Atraso de 06 a 10 dias: multa de 10%;
- c) Atraso de 11 a 15 dias: multa de 15%;
- d) Atraso de 16 a 20 dias: multa de 20%;
- e) Acima de 20 dias: multa de 30%.

21.5. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 21.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item;

21.6 Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 21.1 será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

21.7. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 21.1 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou a Beneficiária da Ata para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

21.8 A sanção prevista no inciso III do item 21.1 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar com o Município de Santana do São Francisco, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

21.9 A sanção prevista no inciso IV do item 21.1 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

21.10 A sanção estabelecida no inciso IV do item 21.1 será precedida de análise jurídica;

21.11 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 21.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item;

21.12 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao Beneficiário da Ata, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

21.13 A aplicação das sanções previstas no item 21.1 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

22.0 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1 As despesas decorrentes da licitação somente serão informadas quando da respectiva formalização



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO

Pc. Sete de Setembro, S/N, Praça Central, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, CNPJ: 32.846.347/0001-46,
email: licitarsantana@gmail.com

da arp ou outro instrumento hábil.

23.0 DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES

23.1 Constatando o descumprimento parcial ou total das obrigações contidas no Termo de Referência que ensejem a aplicação de penalidades, o responsável pelo departamento ou pela fiscalização do serviço, emitirá notificação escrita a BENEFICIÁRIA DA ATA, para regularização da situação;

Parágrafo Único: A notificação a que se refere o caput deste artigo será enviada pelo correio, com aviso de recebimento, ou entregue a BENEFICIÁRIA DA ATA mediante recibo ou, na sua impossibilidade, publicada no Diário Oficial do Município e no quadro de avisos da Prefeitura.

23.2 Não havendo regularização da situação por parte da BENEFICIÁRIA DA ATA, em até 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento da notificação, o responsável pelo departamento ou pela fiscalização do serviço encaminhará a Comissão de Processo Administrativo a qual instaurará processo administrativo punitivo;

23.3. O atraso injustificado na execução da arp sujeitará a Beneficiária da Ata a multa de mora, na forma prevista no item 21.4 deste edital. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da arp com a aplicação cumulada de outras sanções previstas em Lei;

23.4 A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 21.1 deste edital requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada que avaliará os fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o Órgão Gerenciador para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

23.5 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o Órgão Gerenciador poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação;

23.6 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

23.7 Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do item 21.1 deste edital, serão aplicadas de acordo com o Decreto Municipal nº 331/2024, 332/2024 do qual estabelece a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de arp distintos;

23.8 A Administração Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, deverá informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal, observado o disposto no art. 169,

§ 3º da Lei nº 14.133/2021;

24 IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

24.2 A impugnação e pedido de esclarecimento deverão ser realizadas na forma eletrônica através do site www.licitanet.com.br;



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO

Pc. Sete de Setembro, S/N, Praça Central, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, CNPJ: 32.846.347/0001-46,
email: licitarsantana@gmail.com

24.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame;

24.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

24.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

24.6 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação;

24.7 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

25 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico;

25.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira;

25.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;

25.4 No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

25.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da celebração da ARP;

25.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

25.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Prefeitura Municipal de Santana do São Francisco/SE;

25.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

25.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.licitanet.com.br;



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO

Pc. Sete de Setembro, S/N, Praça Central, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, CNPJ: 32.846.347/0001-46,
email: licitarsantana@gmail.com

25.11. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão da ARP, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

25.12. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;

25.13 Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, a Pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

25.14 Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

25.15 A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021;

25.16 O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante;

25.17 As decisões da Pregoeira serão publicadas no site da Prefeitura Municipal;

25.18 A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

25.19 A presente licitação não importa, necessariamente, em celebração de ARP, podendo o Órgão Solicitante revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;

25.20 O órgão solicitante poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

25.21 Os atos praticados no processo licitatório são públicos, ressalvadas as hipóteses de informações cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado, na forma da lei. A publicidade será diferida:

I – quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura;

II – quanto ao orçamento da Administração, quando o mesmo tiver caráter sigiloso.

26 Fazem parte integrante deste edital os anexos, como se nele estivessem transcritos:

26.1 ANEXO I – Termo de Referência.

26.2 ANEXO II – Modelo de Proposta.

26.3 ANEXO III – Minuta da arp



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO

Pc. Sete de Setembro, S/N, Praça Central, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, CNPJ: 32.846.347/0001-46,
email: licitarsantana@gmail.com

27. DO FORO

27.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Santana do São Francisco/SE, para dirimir questões oriundas desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santana do São Francisco, 14/01/2026.

Maria Gescica Santos P. de Souza
MARIA GESCICA SANTOS PEREIRA DE SOUZA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO

Pc. Sete de Setembro, S/N, Praça Central, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, CNPJ: 32.846.347/0001-46,
email: licitarsantana@gmail.com

TERMO DE REFERÊNCIA
(art. 18, II e art. 6º, XXIII da Lei nº 14.133/2021)

1. DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE PALCO, CAMAROTE, SOM, ILUMINAÇÃO E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS A REALIZAÇÃO DOS EVENTOS CULTURAIS NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO:

LOTE I					
ESTRUTURA DE PALCO, CAMAROTE, CAMARIM E AFINS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	P. UNIT	P. TOTAL
1	CAMAROTE COM ACESSIBILIDADE MEDINDO 18 METROS DE FREnte POR 06 METROS DE FUNDO COM ESTRUTURA METALICA EM AÇO MEDINDO 2,20 X 2,20 X 0,10, REVESTIDO COM MADEIRITE PLASTIFICADO ANTICHAMAS 18MM, APOIADO SOBRE COLUNAS DE 2,20 EM AÇO COM DIAMETRO 2.7/8" X 1/4 DE ESPESSURA, COBERTO COM TOLDO 18 X 06 EM AÇO GALVANIZADO E LONA BRANCA ANTIMOFO E ANTICHAMAS.	DIA	10	R\$ 13.165,11	R\$ 131.651,10
2	PALCO 14X12M - COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO MEDINDO 14 METROS DE FREnte, 12 METROS DE PROFUNDIDADE E 09 METROS DE ALTURA, COM COBERTURA EM BOX TRUSS DE DURO ALUMINIO FORMA DE DUAS AGUAS, EM LONA ANTI CHAMA E ANTI MOFO)TETO, LATERAIS E FUNDO), PISO DO PALCO EM ESTRUTURA METALICA COM COMPENSADO DE 20MM NA COR PRETA E CARPETE NA COR PRETA, COM GUARDA CORPO NAS DUAS LATERAIS E FUNDO; ALTURA DO SOLO DE NO MINIMO 1,60M E NO MAXIMO ATÉ 42,00M. COM EXTINTORES SINALIZADOS E ATERRAMENTOS CONFORME EXIGENCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS, ESCADA DE ACESSO, COM FECHAMENTO EM SEU ENTORNO.	DIA	15	R\$ 16.895,28	R\$ 253.429,20



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO

Pc. Sete de Setembro, S/N, Praça Central, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, CNPJ: 32.846.347/0001-46,
email: licitarsantana@gmail.com

					R\$	R\$
3	PALCO 12X12M - COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO MEDINDO 12 METROS DE FRENTES, 12 METROS DE PROFUNDIDADE E 09 METROS DE ALTURA, COM COBERTURA EM BOX TRUSS DE DURO ALUMINIO FORMA DE DUAS AGUAS, EM LONA ANTI CHAMA E ANTI MOFO)TETO, LATERAIS E FUNDO), PISO DO PALCO EM ESTRUTURA METALICA COM COMPENSADO DE 20MM NA COR PRETA E CARPETE NA COR PRETA, COM GUARDA CORPO NAS DUAS LATERAIS E FUNDO; ALTURA DO SOLO DE NO MINIMO 1,60M E NO MAXIMO ATE 42,00M. COM EXTINTORES SINALIZADOS E ATERRAMENTOS CONFORME EXIGENCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS, ESCADA DE ACESSO, COM FECHAMENTO EM SEU ENTORNO.	DIA	8	14.431,17	115.449,36	
4	CAMARIM EM ESTRUTURA DE OCTANORMEANIDIZADO, COM PERFIS DE ALUMÍNIO E FECHAMENTO EM TS ITALIANO, BRANCO, COM MEDIDAS DE 5,00M X 5,00, COBERTO, COM PORTA E FECHADURAS TOTALMENTE EM PERFEITO ESTADO, CLIMATIZADOS, REVESTIDO DE CARPETE, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 10(DEZ) PESSOAS, EQUIPADO COM (UMA CESTA DE LIXO GRANDES, 2 (DUAS MESAS DE PLÁSTICOS COM 4(QUATRO) CADEIRAS, 01 (UM) SOFÁ DE 3(TRÊS) LUGARES, 1(UM) ESPELHO CORPO INTEIRO, SANITÁRIO QUÍMICO COM ACESSO PELO LADO DO CAMARIM, 3(TRÊS) TOMADAS TRIPOLAR COM ADAPTADORES, ILUMINAÇÃO BÁSICA COM LUMINÁRIA DE 400W E DEMAIS ACESSÓRIOS PARA FUNCIONAMENTO DO MESMO.	DIA	100	R\$ 5.813,55	R\$ 581.355,00	
5	TABLADO/PISO: EM MODULOS DE AÇO MEDINDO 2,20 X 2,20, COM PERFIL DE 3", ESPESSURA DE 3 MM, REVESTIDO COM MADEIRIT PLASTIFICADO DE 17 MM, COM CARPETE NA COR PRETA.	UN	300,00	R\$ 289,07	R\$ 86.721,00	
6	PRATICAVEIS, PLATAFORMA EM ALUMINIO MEDINDO 2,00 X 1,00 COM	DIA	200,00	R\$ 195,87	R\$ 39.174,00	



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO

Pc. Sete de Setembro, S/N, Praça Central, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, CNPJ: 32.846.347/0001-46,
email: licitarsantana@gmail.com

	CAPACIDADE DE CARGA 750KG/M2, PES TELESCOPOIO, PODENDO SER AJUSTADOS NA ALTURA 0,60 A 1,00 METRO, PISO EM COMPENSADO NAVAL DE 25 MM REVESTIDO COM CARPETO NA COR PRETA				
7	HOUSE MIX: ESTRUTURA EM ALUMINIO COBERTA COM LONA ANTI-CHAMA E ANTIMOFO, COM DOIS PISOS E GUARDA CORPO, NO TAMANHO DE 16 M2. ATERRADO CONFORME EXIGENCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS, COM EXTINTORES E A SINALIZAÇÃO EXIGIDA NA LEGISLAÇÃO. INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM.	UN	14,00	R\$ 2.298,79	R\$ 32.183,06
8	HOUSE MIX DUPLO EM ESTRUTURA TIPO BOX TRUSS, COMPOSTA DE UM TOLDO DE 4 ÁGUAS DE 5,0X5,0M QUE COBRIRÁ A ESTRUTURA DO PRIMEIRO ANDAR DE 5,0X5,0M. A COBERTURA E A ESTRUTURA DE SUPORTE DEVERÃO OBEDECER ÀS ESPECIFICAÇÕES FEITAS PARA O PALCO PRINCIPAL. SERÁ ENVOLTO POR UMA TELA METÁLICA DE PROTEÇÃO DE 2M DE ALTURA, QUE PERMITA A VISUALIZAÇÃO DO PALCO.	DIA	10,00	R\$ 959,67	R\$ 9.596,70
9	DISCIPLINADOR - LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, DE FECHAMENTO, TIPO GRADE COM ESTRUTURA EM TUBOS GALVANIZADO 1 1/4 DE DIAMETRO E 2,65MM DE ESPESSURA, MEDINDO 2,15 X 1,10, MODULAR.	M	1.500,00	R\$ 50,62	R\$ 75.930,00
10	FECHAMENTO - LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FECHAMENTO, TIPO TAPUME EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA, MODULAR, MEDINDO 2,20 X 2,30, APOIADO POR TRAVAS DE SEGURANÇA.	M	2.500,00	R\$ 54,97	R\$ 137.425,00
11	PORTAL DE ENTRADA - EM ESTRUTURA DE BOX TRUSS CONSTRUÍDO COM AS COLUNAS NA LINHA Q-30, EM ALUMÍNIO ESTRUTURAL, TRELIÇADAS NOS 4 LADOS, COM LARGURA DE 8 X 3 M DE PROFUNDIDADE E 6M DE ALTURA, COM VÃO CENTRAL DE NO	DIA	10,00	R\$ 2.033,12	R\$ 20.331,20



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO

Pc. Sete de Setembro, S/N, Praça Central, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, CNPJ: 32.846.347/0001-46,
email: licitarsantana@gmail.com

	MÍNIMO 06 (SEIS) METROS LIVRES, COMPREENDENDO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM, BEM COMO MATERIAL E PESSOAL NECESSÁRIO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, SENDO À LOCAÇÃO PARA DIVERSOS EVENTOS.					
12	LOCAÇÃO DE ENTRADA - COM DISCIPLINADORES 10,0 X 5,0 M, COM COBERTURA EM TOLDO E ESTRUTURA EM ALUMINIO - LOCAÇÃO DE ENTRADA.	DI	9,00	R\$ 1.634,00	R\$ 14.706,00	
13	BOX TRUSS - TIPO P30 COM PARAFUSO, PARA MONTAGEM CONFORME SOLICITAÇÃO DO CONTRATANTE MEDIANTE PROJETO.	M	500,00	R\$ 122,73	R\$ 61.365,00	
14	ESTRUTURA PARA POSTO MÉDICO - SALA 7M X 5M EM SISTEMA DE OCTANORME E PAREDES DE TS COM 2,70M DE ALTURA, PISO REVESTIDO DE CARPETE NOVO, ACESSO EM PORTA DE VIDRO REVESTIDA EM ALUMÍNIO COM CHAVE, ÁREA COBERTA E CLIMATIZADA (COM ARCONDICIONADO) E TOLDO 8M X 8M. - ESTRUTURA PARA POSTO MÉDICO.	DI	20,00	R\$ 2.831,28	R\$ 56.625,60	
15	LOCAÇÃO DE 01 GRID - 12 X 12 COM 4 DE ALTURA EM ESTRUTURA METÁLICA Q50 - LOCAÇÃO DE 01 GRID.	DIA	15,00	R\$ 2.397,67	R\$ 35.965,05	
16	TOLDO MEDINDO 10X10M – LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TOLDO ABERTO, NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 10 METROS DE FREnte X 10 METROS DE PROFUNDIDADE, COM 02 METROS ALTURA EM SEUS PÉS DE SUSTENTAÇÃO, COBERTURA DO TIPO PIRÂMIDE, COM LONA BRANCA, ESTRUTURA EM TOLDO GALVANIZADO, PARA USO PÚBLICO EM GERAL.	DIA	10,00	R\$ 1.401,67	R\$ 14.016,70	
17	TOLDO MEDINDO 08X08M – LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TOLDO ABERTO, NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 08 METROS DE FREnte X 08 METROS DE PROFUNDIDADE, COM 02	DIA	30,00	R\$ 1.059,50	R\$ 31.785,00	



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO

Pc. Sete de Setembro, S/N, Praça Central, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, CNPJ: 32.846.347/0001-46,
email: licitarsantana@gmail.com

	METROS ALTURA EM SEUS PÉS DE SUSTENTAÇÃO, COBERTURA DO TIPO PIRÂMIDE, COM LONA BRANCA ESTRUTURA EM TOLDO GALVANIZADO, PARA USO PÚBLICO EM GERAL.					
						TOTAL R\$ 1.697.708,97

LOTE II

CARRO PALCO (TIPO PRANCHÃO), TRIOS ELÉTRICOS E SOM AUTOMOTIVO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	P. UNIT	P. TOTAL
1	LOCAÇÃO DE CARRO PALCO (TIPO PRANCHÃO) – 3 EIXOS MEDINDO 14:70 COMPRIMENTO, ALTURA 4:20, LARGURA 2:90, COM GERADOR DE 160KVA, 24 SUB DE 18 DE 1350 WHATS LATERAIS, 48 MEDIOS, 12 TI GRAVE FRENTE E FUNDO, 16 GRAVES 1350, 24 MÉDIO GRAVE DE 600W CADA, 16 TI, COM MESA DE 48 CANAIS M7, COM DOIS PROCESSADORES DBX, 2 KIT BATERIA, 20 MICROFONES, 48 CABOS DE MICROFONE, 20 PEDESTAIS, 01 CAMARIM. COM ART PARA TODOS OS EVENTOS CONTRATADOS E COM TODA DOCUMENTAÇÃO DO VEÍCULO EM DIAS SEGUNDO OS ÓRGÃOS FISCALIZADORES. COM KM LIVRE. TODO O MATERIAL DEVERÁ SEGUIR O RIDER TÉCNICO DAS BANDAS CONTRATADAS, OU SIMILAR COM A MESMA QUALIDADE TÉCNICA, MEDIANTE APROVAÇÃO DA CONTRATANTE. TODO O SISTEMA DEVE ESTÁ ALINHADO E TESTADO 24H ANTES DO INÍCIO DO PRIMEIRO DIA DO EVENTO. TODO O GASTO COM TRANSPORTE, COMBUSTÍVEL, ALIMENTAÇÃO E TODO TIPO DE LOGÍSTICA SÃO DE RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO	DIA	8	R\$ 19.826,19	R\$ 158.609,52
2	LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO DE GRANDE PORTE – EQUIPADO COM 1 SISTEMA COM 3 OU 4 VIAS COM 48 ALTAS E 64 SUB GRAVES, OBS, ALTAS COM 1X12+02X6,5 OU 8 DRIVE, SUB COM 2X21 NO MÍNIMO 3000 WHATS, 1 CONSOLE DE 48 CANAIS DIGITAL, PM5D -RH OU SIMILAR, 1 GERENCIADOR DE FREQUÊNCIA DIGITAL, 4	DIA	20	R\$ 23.860,14	R\$ 477.202,80



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO

Pc. Sete de Setembro, S/N, Praça Central, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, CNPJ: 32.846.347/0001-46,
email: licitarsantana@gmail.com

	GERENCIADOR DIGITAL, 8 CANAIS DE FONE DE BOA QUALIDADE E COM AMPLIFICADOR, 12 VIAS DE MONITOR, OBS, 2X12+DRIVE DE BOA APARÊNCIA E BOA QUALIDADE, 2 SUB DE BATERIA (COM ALTAS), OBS 2X18 COM NO MÍNIMO 600 WHATS, 2 CAIXAS COM FALANTES DE 18 E 10, BASS, OBS 18 COM NO MÍNIMO 800WHATS, 4X10, 1 CABECOTE DE GUITARRA COM CAIXA 4X10. 1 CUBO DE GUITARRA COM 2X12, 1 CABEÇOTE DE TECLADO, 12 MONITOR TIPO SM 400 SISTEMA DE CABEAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE AC ESTABILIZADA 127V E 22V, 30 MICROFONES SM58, 20 MICROFONES SM57, 3 MICROFONES SEM FIO 58 BETA, 8 MICROFONES COM KIT BATERIA, 20 FONES PORTA PRO, 60 GARRAS, 30 PEDESTAIS, 01 CAMARIM, 01 BANHEIROS INDEPENDENTES, 1 GRUPO GERADOR DE 115KVA, DEVIDAMENTE ABASTECIDO. COM ART PARA TODOS OS EVENTOS CONTRATADOS E COM TODA DOCUMENTAÇÃO DO VEICULO EM DIAS SEGUNDO OS ÓRGÃOS FISCALIZADORES COM KM LIVRE. TODO O MATERIAL DEVERÁ SEGUIR O RIDER TÉCNICO DAS BANDAS CONTRATADAS, OU SIMILAR COM A MESMA QUALIDADE TÉCNICA, MEDIANTE APROVAÇÃO DA CONTRATANTE. TODO O SISTEMA DEVE ESTÁ ALINHADO E TESTADO 24H ANTES DO INICIO DO PRIMEIRO DIA DO EVENTO. TODO O GASTO COM TRANSPORTE, COMBUSTÍVEL, ALIMENTAÇÃO E TODO TIPO DE LOGÍSTICA SÃO DE RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO				
3	LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO DE MÉDIO PORTE - EQUIPADO COM 1 MESA DE SOM DE 48 CANAIS E 24 AUXILIARES, 20 MICROFONES SM58, 14 MICROFONES SM57, 2 MICROFONES SEM FIO 58 BETA, 6 MICROFONES COM KIT BATERIA, 12 FONES PORTA PRO, 2 PROCESSADORES DIGITAIS DC X 2496 - PA, 2 EQUALIZADORES DN - 314, 14 AMPLIFICADORES TIP 500, 8	DIA	8	R\$ 16.821,67	R\$ 134.573,36



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO

Pc. Sete de Setembro, S/N, Praça Central, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, CNPJ: 32.846.347/0001-46,
email: licitarsantana@gmail.com

	AMPLIFICADORES 4400, 4 AMPLIFICADORES 3400, 64 ALTO FALANTE E815, 32 ALTO FALANTES SW - 1P, 64 ALTO FALANTES E815, 32 ALTO FALANTE SW -1P, 64 AUTO FALANTE MB -LP, 32 DRIVES ETD - 44, 24 DRIVES N115, 20GARRAS, 16PEDESTAIS, 12 MINI BRUTDWE, 12 MEGABRUT PAR FOCO 5, 1MESA DE LUZ DE 12 CANAIS, 1 RACK DE LUZ DE 12 CANAIS, 01 CAMARIM, 01 BANHEIRO INDEPENDENTE, 1 GRUPO GERADOR DE 115 KVA DEVIDAMENTE ABASTECIDO. COM ART PARA TODOS OS EVENTOS CONTRATADOS E COM TODA DOCUMENTAÇÃO DO VEICULO EM DIAS SEGUNDO OS ÓRGÃOS FISCALIZADORES. COM KM LIVRE. TODO O MATERIAL DEVERÁ SEGUIR O RIDER TÉCNICO DAS BANDAS CONTRATADAS, OU SIMILAR COM A MESMA QUALIDADE TÉCNICA, MEDIANTE APROVAÇÃO DA CONTRATANTE. TODO O SISTEMA DEVE ESTÁ ALINHADO E TESTADO 24H ANTES DO INÍCIO DO PRIMEIRO DIA DO EVENTO. TODO O GASTO COM TRANSPORTE, COMBUSTÍVEL E ALIMENTAÇÃO E TODO TIPO DE LOGÍSTICA SÃO DE RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO				
4	LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO (TIPO MEGA) – CARRETA 03 EIXOS CARROCERIA, MONTADA EM PRANCHA BAIXA COM 23 METROS DE COMPRIMENTO, 4,80 DE ALTURA E 4,70 DE LARGURA. PALCO PRINCIPAL MEDINDO 13 METROS DE COMPRIMENTO COM 02 ACESSOS INDEPENDENTES, CAVALO DE FORÇA TRUNCADO E TRAÇADO, REVISIONADO COMPROVADA MENTE, 03 CAMARINS COM AR CONDICIONADO, FRIGOBAR, 01 BANCA TIPO AMERICANA PARA COLOCAR ALIMENTOS, 03 BANHEIROS INDEPENDENTES, PA FRENTE/FUNDO 48 SUB, 48 MEDIO GRAVE, 42 DRIVES, PA LATERAIS 48 SUB, 48 MEDIOS GRAVES, 42 DRIVE, AMPLIFICADORES LATERAIS, 24 COMPATIVELIS COM O SISTEMA,	DIA	3	R\$ 29.425,00	R\$ 88.275,00



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO

Pc. Sete de Setembro, S/N, Praça Central, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, CNPJ: 32.846.347/0001-46,
email: licitarsantana@gmail.com

	AMPLIFICADORES FRENTE/FUNDO, 32 COMPATIVELIS COM O SISTEMA, 02 GERADORES DE 180KVA (CAPACIDADE MÍNIMA) DEVIDAMENTE ABASTECIDO, 02 CONSOLES DIGITAIS COM MIXER DE 48 CANAIS E AUXILIARES, 24 PROCESSADORES DE EFEITO DIGITAL, MULTIMÍDIA, 08 MONITORES DE VOZ, COM 02 ALTO FALANTE, 01 DRIVE, 01 MONITOR DE BATERIA COM 04 SUB DE 18 E 02 ALTAS DE 12 E 01 DRIVE, 01 CUBO DE GUITARRA, 01 CUBO DE TECLADO, 01 CUBO DE CONTRA BAIXO. COM ART PARA TODOS OS EVENTOS CONTRATADOS E COM TODA DOCUMENTAÇÃO DO VEICULO EM DIAS SEGUNDO OS ÓRGÃOS FISCALIZADORES. COM KM LIVRE. TODO O MATERIAL DEVERÁ SEGUIR O RIDER TÉCNICO DAS BANDAS CONTRATADAS, OU SIMILAR COM A MESMA QUALIDADE TÉCNICA, MEDIANTE APROVAÇÃO DA CONTRATANTE. TODO O SISTEMA DEVE ESTAR ALINHADO E TESTADO 24H ANTES DO INÍCIO DO PRIMEIRO DIA DO EVENTO. TODO O GASTO COM TRANSPORTE, COMBUSTÍVEL, ALIMENTAÇÃO E TODO TIPO DE LOGÍSTICA SÃO DE RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO				
5	LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO DE PEQUENO PORTO, COM COMPRIMENTO MÉDIO DE 06M X 2.00M LARGURA, COM VEÍCULO PARA PUXAR, CONFIGURAÇÃO MÍNIMA: SOM DE 06 GRAVES FRENTE/FUNDO, 06 GRAVES LATERAIS, COM LINE ARRAY E DOIS GERADORES ELÉTRICOS DE 80 OU 100KVA; PERIFÉRICO: 01 CONSOLE DIGITAL, 03 PROCESSADORES, 02 EQUALIZADORES, 02 MÓDULOS DE BATERIA, 02 POWER PLAY HÁ 4700, 01 POWER PLAY HÁ 8000, 08 MICROFONES SM 58, 08 MICROFONES SM 57, 01 KIT DE BATERIA, 01 MICROFONE ESPECÍFICO PARA BUMBO, 02 MICROFONES SEM FIO, 08 PORTA PRO KROSS, 08 DIRECT BOX PASSIVO, 02 DIRECT BOX ATIVO, 08	DIA	8	R\$ 14.001,33	R\$ 112.010,64



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO

Pc. Sete de Setembro, S/N, Praça Central, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, CNPJ: 32.846.347/0001-46,
email: licitarsantana@gmail.com

	GARRAS PARA MICROFONES E 08 PEDESTAIS. INCLUÍDA MOBILIZAÇÃO, DESMOBILIZAÇÃO E ABASTECIDO DURANTE A DURAÇÃO DO EVENTO.				
6	LOCAÇÃO DE SOM AUTOMOTIVO PUXADO POR UMA CARROCINHA 2 EIXOS SUA APARELHAGEM CONTÉM 4 GRAVES DE 18" 1500W CADA, 12 MÉDIOS DE 12" 800W CADA, 16 CORNETAS PROFISSIONAL 150W CADA E 8 TWITTER. MESMO POSSUI POTÊNCIA MÁXIMA EM MÓDULOS DE 28 MIL WHATS. APARELHAGEM ALIMENTADA POR 4 BATERIAS DE 400 AMPERES CADA, COM COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE	HRS	1.000,00	R\$ 150,48	R\$ 150.480,00
					TOTAL R\$ 1.121.151,32

LOTE III

Sonorização de Pequeno, Médio e Grande Porte

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	P. UNIT	P. TOTAL
1	RÁDIOS PRINCIPAIS COMUNICADORES CARACTERÍSTICAS: - 26 CANAIS, CADA UM COM 121 CÓDIGOS DE PRIVACIDADE / - POTÊNCIA DUPLA - CARGA POR CONECTOR MICRO USB - COMPATÍVEL COM OUTROS RÁDIOS BIDIRECIONAIS FUNÇÕES: - 20 TONS DE CHAMADA - ECO SMART: MODO DE ECONOMIA DE ENERGIA - RECARREGÁVEL - ALERTA DE BATERIA FRACA E MEDIDOR DE BATERIA - TONS DE TECLADO E DE CONFIRMAÇÃO DE CONVERSAÇÃO - TEMPORIZADOR DE TEMPO DE ESPERA - VARREDURA - SUPRESSOR DE RUÍDO AUTOMÁTICO - BLOQUEIO DE TECLADO - REMOÇÃO DE USUÁRIO NÃO DESEJADO - TELA RETROILUMINADA - CONECTOR PARA ACESSÓRIOS DE PINO ÚNICO.	UN	150,00	R\$ 99,71	R\$ 14.956,50
2	CARREGADOR - PROFISSIONAL CAPACITADO E APTO PARA CARREGAR MATERIAL E EQUIPAMENTOS DAS ATRAÇÕES ARTÍSTICAS, BEM COMO	UN	200,00	R\$ 202,07	R\$ 40.414,00



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO

Pc. Sete de Setembro, S/N, Praça Central, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, CNPJ: 32.846.347/0001-46,
email: licitarsantana@gmail.com

	ESTRUTURA. (DIÁRIA DE 10H).				
3	SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL DE GRANDE PORTE. SISTEMA DE P.A. 1 CONSOLE PM SD RH COM DUAS FONTES OU SIMILAR 24 CAIXAS DE LINE, 24 CAIXAS DE SUB, 4 CAIXAS ATIVA 1 EQUALIZADOR 960 BSS OU SIMILAR 1 DOLBY LAKE, QUATRO ENTRADAS DOZE SAÍDAS OU SIMILAR, 1 PROCESSADOR DCX 2496 OU SIMILAR 1 INTERCOM, 1 APARELHO DE DVD, 1 FILTRO LINE PC 8000 OU SIMILAR. AMPLIFICAÇÃO DO SISTEMA: 6 AMPLIFICADORES X 8 PARA O MÉDIO GRAVE, 12 AMPLIFICADORES X 12 PARA O SUBGRAVE, 2 AMPLIFICADORES X 5 PARA O SIDE, 2 AMPLIFICADORES X 3 PARA O SIDE, 10 AMPLIFICADORES X 3 PARA O MONITOR. SISTEMA DE MO: 1 CONSOLE PM 5D RH COM DUAS FONTES OU SIMILAR, 2 800 BEHRINGER CENTRAL DE REDFONE OU SIMILAR, 1 INTERCOM, 3 PROCESSADORES DCX 2496 OU SIMILAR, 14 PORTA PRO, 17 MONITORES SM 400 OU SIMILAR, 1 FILTRO LINE PC 8000 OU SIMILAR. MICROFONE: 1 KIT DE SUPER LUX PARA BATERIA C DRK B5C2 OU SIMILAR, 1 KIT SUPER LUX PARA PECURSÃO C+ 1 DRK A3 C2 OU SIMILAR, 1 KIT DE SUPER LUX PARA VOZ +1 PRO D1 OU SIMILAR 1 SM91 SHURE OU SIMILAR, 1 SM81 SHURE OU SIMILAR 10 SM57 SHURE OU SIMILAR 11 SM58 SHURE OU SIMILAR, 4 SM58 BETASHURE OU SIMILAR, 4 SM98 BETASHURE OU SIMILAR, 1 BETA 52 BETASHURE OU SIMILAR, 1 BETA 52 BETASHURE OU SIMILAR, 2 BETA 58 S FIO ULX 24SHURE OU SIMILAR, 2 BETA 58 S FIO ULX 24SHURE OU SIMILAR, 4 MD 421SENNHEISER OU SIMILAR, 4 MD 57 BETASHURE OU SIMILAR, 2 C430AKG OU SIMILAR, 2 MICROFONES PRO D1 OU SIMILAR, 6 MICROFONES SENNHEIRER E 604 OU SIMILAR DIRECT BOX 12 WHIRLWIND IMP2 PASSIVO OU SIMILAR, 6 BEHRINGER OU SIMILAR BACK LINE, 1 SISTEMA PARA	DIA	16,00	R\$ 28.371,94	R\$ 453.951,04



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO

Pc. Sete de Setembro, S/N, Praça Central, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, CNPJ: 32.846.347/0001-46,
email: licitarsantana@gmail.com

	CONTRABAIXO HARTKSISTEN 5000 COMPLETO 4X10" 1X15" OU SIMILAR, 1 JASSCHORUS 120 OU SIMILAR, 1 JCM 900 COM A CAIXA COM 4X12" OU SIMILAR, 20 PEDESTAIS RMV PSU 0080 + 16 WEH + 02 DE MESA OU SIMILAR 15 GARRAS + 02 LP 112 CABOS DE XLR TODOS NEUTRIK OU SIMILAR 27 CABOS P10 TODOS NEUTRIK OU SIMILAR 3 CABOS DE 12 VIAS COM MUT PINO 6 MEDUZAS DE 12 VIAS COM MUT PINO 4 MEDUZAS DE 06 VIAS 1 MUT CABO DE 06 VIAS PARA KEY 3 MUT CABO DE 06 VIAS 1 MUT CABO 56 VIAS COM MUT PINO PA MONITOR 14 RÉGUAS COM 06 TOMADAS CADA PARA AC 110V 1 SUBESTAÇÃO DE 320 AMP 1 REGULADOR DE 10 MIL WATTS 1 REGULADOR DE 5 MIL WATTS, 4 BUMPER 2 BUMPER COMBO 2 BUMPER 1 BATERIA 1 CABO DE BATERIA DE 12 VIAS 2 CABOS DE VIA. 04 TORRES DE DELAY COM 06 CAIXAS DE ALTA E 03 DE GRAVE, 02 OUTFIL COM 12 CAIXAS LINEARRAY COM GERENCIAMENTO E AMPLIFICAÇÃO PRÓPRIA. ATENDENDO A RIDER TÉCNICO. COM ATESTADO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA.				
4	SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL DE MÉDIO PORTE. 1 SISTEMA COM 3 VIAS P.A ALTAS E 32 SUB GRAVES, OBS: ALTAS COM 2X12+ DRIVE, SUB COM 2X18 DE NO MÍNIMO 800 WATTS, 1 CONSOLE DE 48 CANAIS DIGITAL, UM GERENCIADOR DE FREQUÊNCIA, 1 DVD PLAYER; MONITOR: 1 CONSOLE DE 48 CANAIS DIGITAL, 1 GERENCIADOR DE FONE DE BOA QUALIDADE E COM AMPLIFICADOR; VIAS: 12 VIAS DE MONITOR, OBS. 2X12+DRIVE DE BOA APARÊNCIA E BOA QUALIDADE, 2 SUB DE BATERIA (COM ALTAS), OBS. 2X18 COM NO MÍNIMO 600 WATTS, 2 DDIDEFILL (3VIAS0 FALANTES DE 18 E 12 + DRIVE, OBS. ALTAS COM 2X12+DRIVE, SUB COM 2X18 DE NO MÍNIMO 800 WATTS; MONITOR INSTRUMENTO: 1 CABEÇOTE COM DUAS CAIXAS COM FALANTES DE	DIA	32,00	R\$ 21.291,67	R\$ 681.333,44



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO

Pc. Sete de Setembro, S/N, Praça Central, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, CNPJ: 32.846.347/0001-46,
email: licitarsantana@gmail.com

	18 E 10 – BASS, OBS. 18 COM NO MÍNIMO 800 WATTS, 4X10, 1 CABEÇOTE DE GUITARRA COM CAIXA DE 4X12, 1 CUBO DE GUITARRA COM 2X12, 1 CABEÇOTE DE TECLADO COM NO MÍNIMO 3,00 WATTS, 01 BATERIA ACÚSTICA IMPORTADA COMPLETA COM FERRAGENS E ESTANTES DE PRATOS, 02 AMPLIFICADORES DE GUITARRA TIPO JAZZ OU SIMILAR, 30 PEDESTAIS DE MICROFONE TIPO GIRAFÁ ARTICULADO, 04 MICROFONES SEM FIO UHF DEMÃO DE ACORDO COM O RIDER TÉCNICO DA BANDA O SIMILAR COM A MESMA QUALIDADE, MEDIANTE APROVAÇÃO DO CONTRATANTE, MICROFONES DIVERSOS SEGUNDO RIDER TÉCNICO DAS BANDAS, OU SIMILAR COM A MESMA QUALIDADE TÉCNICA, MEDIANTE APROVAÇÃO.				
5	PASSA-CABOS 5 VIAS LARGURA 42CM	M	1.000,00	R\$ 170,00	R\$ 170.000,00
6	TORRES DE DELAY MONTADAS EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO Q30 DE 04 A 06 METROS DE ALTURA EM FORMA DE TRAVE (GOL) COM SISTEMA DE SONORIZAÇÃO COM 04 CAIXAS DE FREQUÊNCIA ALTAS E 02 CAIXAS DE FREQUÊNCIA BAIXAS, COM RECURSOS TÉCNICOS PARA RECEBER SINAL DE ÁUDIO.	UN	20,00	R\$ 3.990,95	R\$ 79.819,00
7	SONORIZAÇÃO TIPO II (PEQUENO PORTE) – COM CONFIGURAÇÃO MINIMA DE 01 CONSOLE MIXER (MESA DE SOM) DE 16 CANAIS, COM PRÉ AMPLIFICADORES COM RECALL AUTOMATICO PARA TODOS OS CANAIS, 04 AUXILIARES, 04 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICAS, 04 CAIXAS DE FREQUENCIA ALTAS E 04 CAIXAS DE GRAVES, COM 01 CUBO DE BAIXO, 01 CUBO DE GUITARRA, 04 RETORNOS, 06 MICROFONES COM FIO, 03 MICROFONES SEM FIO, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM.		12,00	R\$ 10.968,81	R\$ 131.625,72
					TOTAL R\$ 1.572.099,70



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO

Pc. Sete de Setembro, S/N, Praça Central, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, CNPJ: 32.846.347/0001-46,
email: licitarsantana@gmail.comLOTE IV
ILUMINAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	P. UNIT	P. TOTAL
1	ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE - PROFISSIONAL - 01 MESA DO COMANDO DIGITAL DE NO MÍNIMO 512 CANAIS COM 80 CANAIS DIRETO DE DIMMERS; 01 SISTEMA OPERACIONAL DMX512 COM NO MÍNIMO DE 04 KVA POR CANAL 01 CHAVE DE DISTRIBUIÇÃO DE FORÇA TRIFÁSICA COM NO MÍNIMO DE 150 A PÔR FASE; 12 REFLETORES PAR LEG, 24 REFLETORES PAR - 64 FOCOS 1,2 E 5 COM 1000W X 110V, 16 REFLETORES PAR - 56 COM 100W X 120 V; 02 BATERIAS DE MINI BRUTT CORR. 06 LÂMPADAS DWEX 1000W; 04 SUPERSTOBO 1500W; 03 CABOS AC DE 50MM MÍNIMO DE 35MM 40M DE COMPRIMENTO, ANTICHAMAS, 12 MOVINGHED SPOT 575 01 CANHÃO SEGUIDOR DE 1200W.	DIA	20,00	R\$ 4.836,60	R\$ 96.732,00
2	ILUMINAÇÃO PEQUENO PORTE - PARA EVENTO DE PEQUENO PORTE, LUZ CÊNICA DE MOVIEREDS, LUZ DE LED, MOVIELIGHTS, LUZES QUENTES E FRIAS, REFLETORES DIVERSOS, MESA PROFISSIONAL PARA CONTROLE DE ILUMINAÇÃO, INCLUINDO ILUMINAÇÃO, OPERADORES E DESMONTAGEM.	DIA	20,00	R\$ 3.082,50	R\$ 61.650,00
3	ILUMINAÇÃO LUZ CÊNICA (REFLETORES) - KIT COM 30		30,00	R\$ 980,00	R\$ 29.400,00



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO

Pc. Sete de Setembro, S/N, Praça Central, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, CNPJ: 32.846.347/0001-46,
email: licitarsantana@gmail.com

	REFLETORES, COM GELATINAS COM CORES VARIADAS, COM LÂMPADAS DE 1000W CADA.	DIA			
4	PAINEL LED EM ALTA DEFINIÇÃO – 01 PAINEL DE LED ALTA DEFINIÇÃO OUTDOOR PH 10MM COM 6,00X4,00M(24M ²), BRILHO ACIMA DE 2000 LUMES, PROCESSAMENTO DIGITAL COM ENTRADA E SAÍDA HDMI, VGA, A SER INSTALADO EM ESTRUTURA BOXTRUSS.	DIA	50,00	R\$ 4.866,67	R\$ 243.333,50
5	PAINEL DE LED INDOOR – COM 10MM PIXEL/PITCH E MODULO DE 0.96MMX0.96MM	M	600,00	R\$ 122,97	R\$ 73.782,00
6	PAINEL DE LED OUTDOOR COM 04MM PIXEL/PITCH E MÓDULO DE 0,50MMX 1.00MM MEDINDO 6X3 DE ALTA RESOLUÇÃO.	M	200,00	R\$ 430,17	R\$ 86.034,00
7	MOVINGLED EAW 700 – COM 19X25W COM 108 CANAIS TIPO WASH.	UN	500,00	R\$ 156,00	R\$ 78.000,00
8	MOVINGLED BEAM 17R – COM 24 CANAIS, DISCO DE GLOBO, PRISMA E FOCO MOTORIZADO.	UN	500,00	R\$ 133,92	R\$ 66.960,00
9	MOVINGLED BEAM 15R – COM 24 CANAIS DMX 512, DISCO DE CORES, GLOBO, PRISMA E FOCO MOTORIZADO.	UN	500,00	R\$ 143,00	R\$ 71.500,00
10	LUZ DE PLATEIA – COM 25 RIBALTA P5 DE LED 15W, E 30 REFLETORES DE LED DE 18W (RGBW).	DIA	20,00	R\$ 3.866,66	R\$ 77.333,20
11	ILUMINAÇÃO GRANDE PORTE - 24 COBE OUTDOOR 300W; 16 MINIS BRUT DE LED COM 4 LÂMPADAS CADA; 24 REFLETOR PAR LED 18W COM 12 LEDs (RGBW); 10 RIBALTAS OUTDOOR PIXEL 12W; 13 ETC DE 750W; 16 STROBO 3000W DE LED (RGB); CANHÃO SEGUIDOR; 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA FOG 3000W; 01 MESA DMX (GRAND MA LIGHT 2); 01 PROCESSADOR (ART NET INDISPANSAVEL); 01 LUZES DE SERVIÇO 04 PONTOS DE INTERCOM; 03 CIRCULADORES DE AR 02 BANFERES E MAINPOWER; 36 CANAIS DE RACK HPL (DIMMER + SPLITER + PRO POWER)	DIA	20,00	R\$ 5.693,33	R\$ 113.866,60
					TOTAL R\$ 998.591,30



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO

Pc. Sete de Setembro, S/N, Praça Central, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, CNPJ: 32.846.347/0001-46,
email: licitarsantana@gmail.com

LOTE V BANHEIROS SANITÁRIOS INDIVIDUAIS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	P. UNIT	P. TOTAL
1	BANHEIRO SANITARIO PORTATIL (BANHEIRO QUIMICO) EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM TETO E DIMENSÕES MINIMAS DE 01,16 M X 02,10 M, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETO, PORTA PAPEL HIGIENICO, FECHADO COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO, PARA USO DO PUBLICO EM GERAL, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM, LIMPEZA E DESMONTAGEM, QUE ATENDAM AS NORMAS T E TECNICAS APROVADAS PELO ORGÃOS OFICIAIS COMPETENTES	DIA	1.000,00	R\$ 291,50	R\$ 291.500,00
2	BANHEIRO SANITARIO PORTATIL (BANHEIRO QUIMICO) PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIAS - LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUIMICO INDIVIDUAL, PORTATEIS, PARA DEFICIENTES FÍSICOS USUARIOS DE CADEIRAS DE RODAS, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIARIA E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, DIMENSÕES PADRÕES, QUE PERMITAM A MOVIMENTAÇÃO DA CADEIRA DE RODAS DO USUARIO NO INTERIOR DO BANHEIRO, COMPOSTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSORIOS DE SEGURANÇAS QUE ATENDAM AS EXIGENCIAS PREVISTAS EM NORMAS TECNICAS APROVADAS PELO ORGÃOS OFICIAIS COMPETENTES.	DIA	40,00	R\$ 379,36	R\$ 15.174,40
					TOTAL R\$ 306.674,40

LOTE VI SEGURANÇA DESARMADA, BOMBEIROS CIVIS E GARÇONS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	P. UNIT	P. TOTAL



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO

Pc. Sete de Setembro, S/N, Praça Central, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, CNPJ: 32.846.347/0001-46,
email: licitarsantana@gmail.com

1	Serviço de segurança desarmada. SENDO FORNECIDO POR DIÁRIA.	UN	1.000,00	R\$ 318,14	R\$ 318.140,00
2	Serviço de Bombeiro civil. SENDO FORNECIDO POR DIÁRIA.	UN	300,00	R\$ 359,00	R\$ 107.700,00
3	Serviço de Garçom. SENDO FORNECIDO POR DIÁRIA.	UN	300,00	R\$ 217,17	R\$ 65.151,00
					VALOR TOTAL: R\$ 490.991,00

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA ARP

2.1. A realização de eventos culturais no município de Santana do São Francisco é de extrema importância para a promoção da cultura, valorização dos artistas locais e movimentação da economia local. No entanto, para que esses eventos sejam bem-sucedidos, é necessário contar com uma estrutura adequada, que atenda às necessidades de palco, camarote, som, iluminação e demais itens que garantam o sucesso das apresentações.

2.2. Nesse sentido, a contratação do objeto "Formação de registro de preços visando a futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de estrutura de palco, camarote, som, iluminação e demais itens necessários a realização dos eventos culturais no município de Santana do São Francisco" se faz necessária. Através desse processo de contratação, a prefeitura poderá garantir a qualidade e a segurança da estrutura utilizada nos eventos, além de garantir transparência e competitividade na escolha dos fornecedores.

2.3. Ao garantir uma estrutura de qualidade para os eventos culturais, a prefeitura estará, indiretamente, promovendo o desenvolvimento local, uma vez que esses eventos atraem visitantes, movimentam o comércio e fortalecem a identidade cultural da região. Além disso, a contratação de uma empresa especializada na locação desses itens permite que os recursos públicos sejam utilizados de forma mais eficiente, evitando desperdícios e garantindo um melhor custo-benefício para a administração municipal.

2.4. Portanto, a contratação do objeto em questão é fundamental para garantir a realização de eventos culturais de qualidade em Santana do São Francisco, atendendo às demandas da população e promovendo o desenvolvimento local de forma sustentável e transparente.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, a qual observará os preceitos de direito público, as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, Decreto Municipal nº 331/2024, Decreto Municipal nº 332/2024, as exigências estabelecidas em



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO

Pc. Sete de Setembro, S/N, Praça Central, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, CNPJ: 32.846.347/0001-46,
email: licitarsantana@gmail.com

edital.

3.2. Tendo como critério de julgamento e classificação das propostas, sendo o critério de julgamento o menor preço por lote, tendo como referência o valor estimado, observadas as especificações técnicas definidas Neste Termo de Referência e constantes no edital.

3.2.1. JUSTIFICATIVA PARA DIVISÃO EM LOTES

Conforme disposto no artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, a presente licitação será realizada por lotes, tendo em vista os seguintes fundamentos:

1. Viabilidade Técnica : O objeto da licitação, composto por estruturas físicas, equipamentos de som, iluminação e serviços complementares, é tecnicamente separável, permitindo a divisão em lotes independentes.
2. Viabilidade Econômica : A divisão em lotes amplia a competitividade, permitindo a participação de empresas de diferentes portes e garantindo melhores condições de preço e pagamento para a Administração Pública.
3. Interesse Público : A divisão em lotes contribui para a realização de eventos culturais de qualidade, promovendo o desenvolvimento social, econômico e sustentável do município de Santana do São Francisco.

Assim, a divisão em lotes atende aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, conforme determina a legislação vigente.

Esse estudo pode ser utilizado como base para a elaboração da justificativa formal no processo administrativo, garantindo conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e os princípios da Administração Pública.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por servidor/funcionário responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL

5.1. Comprovação de possuir em seu quadro técnico, Engenheiro Civil ou Mecânico; Engenheiro Elétrico ou Eletro Eletrônico; e Engenheiro de Segurança de Trabalho, devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, através da Certidão de Registro e Quitação (CRQ) dentro de sua validade, e no qual conste os dados da licitante;

5.2. Comprovação de Registro da licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, da região de sua sede, devidamente atualizado, no qual conste o(s) nome(s) de seu(s) responsável(s) técnico(s), conforme Resolução nº. 282 de 24/08/93 do CONFEA;



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO

Pc. Sete de Setembro, S/N, Praça Central, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, CNPJ: 32.846.347/0001-46,
email: licitarsantana@gmail.com

5.3. Certidões ou atestados expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA/CAU, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, nos termos do art. 67, inciso II, §2º da Lei 14.133/2021;

5.4. Será exigido atestados com quantidades mínimas de até 20% (vinte por cento).

5.5. Comprovação de que o licitante dispõe de pelo menos 01 (um) técnico com certificado de treinamentos de NR6 (Equipamentos de Proteção Individual - EPI), NR10 (Instalações Elétricas, somente para lotes de elétrica) e NR 35 (Trabalho em Altura) em dias;

5.6. Alvará Simplificado, ou instrumento equivalente, expedido pelo Corpo de Bombeiros, do Estado da sede da licitante

5.7. Considera-se compatível com o objeto da presente contratação.

4. CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL

4.1. Registro e/ou inscrição do profissional no conselho de classe competente (vigente);

4.2. A comprovação do vínculo profissional do Responsável Técnico e Equipe Técnica, será feita mediante a: cópia da carteira de trabalho (CTPS), ficha de registro de empregado, ato constitutivo da empresa (no caso de sócio); contrato de prestação de serviço, ou ainda, declaração de contratação futura do profissional, desde que acompanhada da declaração de anuência ou concordância assinada pelo profissional;

4.3. O profissional indicado para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverá ser o responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços de que tratam o objeto desta contratação direta, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior

5. CAPACIDADE TÉCNICA FINANCEIRA

5.1. Apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta.

5.2. Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

5.2.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO

Pc. Sete de Setembro, S/N, Praça Central, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, CNPJ: 32.846.347/0001-46,
email: licitarsantana@gmail.com

- 5.2.2. Publicados em Diário Oficial; ou
- 5.2.3. Publicados em jornal de grande circulação; ou
- 5.2.4. Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- 5.2.5. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
- 5.2.6. Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- 5.2.7. Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- 5.2.8. Sociedade criada no exercício em curso:
- 5.2.9. Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- 5.2.10. Os demonstrativos contábeis deverão estar assinados pelo representante legal da empresa e contabilista responsável, ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- 5.2.11. A situação econômico-financeira das empresas licitantes será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência (SG), os quais deverão ser iguais ou superiores a 1 (um), após a aplicação das seguintes fórmulas contábeis:

LG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

LC = ATIVO CIRCULANTE

PASSIVO CIRCULANTE

SG = ATIVO TOTAL _____

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

- 5.2.12. Comprovação de patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor estimado para a contratação.
- 5.2.13. 1. Se, após a data do levantamento dos demonstrativos contábeis, tiver havidos modificações contratuais que importem na alteração do patrimônio líquido, representado pelo aumento do capital social com recursos não existentes no patrimônio líquido na data do último balanço patrimonial, será esta considerada, desde que homologada pela junta comercial e acompanhada das peças contábeis que refletem essa alteração.
- 5.2.14. Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica há menos de 90 (noventa) dias da data da licitação, exceto quando dela constar o prazo de validade.

6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO

Pc. Sete de Setembro, S/N, Praça Central, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, CNPJ: 32.846.347/0001-46,
email: licitarsantana@gmail.com

6.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial.

7. FUNCIONALIDADES

7.1. A fiscalização caberá as diversas secretarias do município de Santana do São Francisco, que determinará o que for necessário e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

7.2. Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar o fornecimento do objeto, inclusive observância quanto às especificações previstas.

8. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

10.1. A execução do serviço será efetuada, mediante requisição para fornecimento emitido pelo Setor de Compras do Município, com prazo de entrega não superior a 48h (quarenta e oito horas), contados a partir do recebimento da requisição.

10.2. O objeto da presente licitação deverá ser disponibilizado em local indicado pela Secretaria responsável, com eventuais custas sob responsabilidade do fornecedor contratado, em até 02 (cinco) dias úteis após o recebimento da ordem de serviço ou nota de empenho ou documento semelhante expressamente indicado pela contratante.

10.3. Os serviços ora contratados deverão estar prontos e montados em no mínimo 8 dias antes do valor da realização do evento, assim para vistoria dos órgãos legais bem como do contratante, para que na eminência de inconformidades, tenha tempo hábil de reparo ou substituição.

10.4. Verificada a não-conformidade de algum dos produtos, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo 24 (vinte e quatro) horas, sujeitando-se às penalidades previstas no Edital.

10.5. A Nota Fiscal/Fatura pode, ser entregue junto com o seu objeto.

10.6. É concedido um prazo de 03 (três) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante este município contratante, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste termo de referência.

10.7. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal.

10.8. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário em conta-corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

10.9. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

10.10. Para a efetivação do pagamento, o fornecedor deverá apresentar as certidões negativas de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), certidões negativas de tributos e contribuições federais expedidas pela Secretaria da Receita Federal e pela



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO

Pc. Sete de Setembro, S/N, Praça Central, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, CNPJ: 32.846.347/0001-46,
email: licitarsantana@gmail.com

Procuradoria da Fazenda Nacional, Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e certidões negativas de tributos municipais e estaduais. O fornecedor deverá manter a regularidade durante todo o período da contratação.

10.11. Referente ao LOTE V a Licença ambiental, para a (s) empresa (s) licitante (s) que se interessar (em) pelo fornecimento de BANHEIRO QUÍMICO. A licença ambiental deverá ser mantida vigente durante todo o período de vigência do contrato / ata de registro de preços;

10.12. Referente ao LOTE VI do ITEM I que trata da prestação de serviços de SEGURANÇA DESARMADA para eventos o licitante vencedor deverá apresentar autorização de funcionamento prévia do Departamento de Polícia Federal, da empresa prestadora de serviços de segurança, nas atividades de segurança privada patrimonial, nos termos normativos exigidos na PORTARIA N° 3.233/2012-DG/DPF, alterada pela portaria N° 3.258/2013-DG/DPF e respectivas portarias de regulamentação.

9. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E FORNECIMENTO

Caberá à Contratada:

11.1. Efetuar a entrega dos itens previstos no objeto da presente licitação em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela contratante, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta da contratação, acompanhado da respectiva nota fiscal constando os detalhes necessários para sua plena identificação.

11.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes aos itens previsto no objeto da presente licitação, incluindo substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24H (vinte e quatro horas).

11.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

11.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

11.7. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da contratante.

11.8. Fornecer materiais esportivos no prazo estabelecido ou quando necessário o fornecimento, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

11.9. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos itens previstos no objeto da presente licitação, reservando à contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

11.10. Quando for o caso, comunicar imediatamente à contratante qualquer anormalidade verificada,



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO

Pc. Sete de Setembro, S/N, Praça Central, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, CNPJ: 32.846.347/0001-46,
email: licitarsantana@gmail.com

inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

11.11. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento dos itens previstos no objeto da presente licitação, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

10. OBRIGAÇÕES DO GERENCIADOR DA ARP:

12.1. Receber provisoriamente os itens previstos no objeto da presente licitação, disponibilizando local, data e horário.

12.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

12.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado.

12.4. Efetuar o pagamento à contratada mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente discriminada e atestada pelo setor responsável, por meio de crédito em conta corrente bancária.

12.5. Conferir o fornecimento dos itens, embora a contratada seja a única e responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.

12.6. Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências previstas neste termo.

12.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada viabilizando a boa execução do objeto contratado.

12.8. Proporcionar à contratada as condições para que possa fornecer os itens dentro das normas estabelecidas.

12.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela beneficiaria da ARP com terceiros, ainda que vinculados à execução da ARP, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da beneficiaria da ARP, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DO BENEFICIARIO DA ARP:

11.1. Caso o item fornecido não atenda as especificações da requisição, a contratada deverá efetuar a troca no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, do recebimento provisório, resguardando-se as diversas secretarias do município o direito de não aceitar o item cuja qualidade seja comprovadamente inferior ao requisitado.

11.2. A entrega dos serviços deste Termo de Referência deverá ser realizada imediatamente após o envio ao Contratado (a) da Autorização de Serviço com vistas a não provocar atrasos no funcionamento da Prefeitura Municipal na sede da Prefeitura Municipal de Santana do São Francisco/SE, de segunda a sexta, das 08h às 14.



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO

Pc. Sete de Setembro, S/N, Praça Central, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, CNPJ: 32.846.347/0001-46,
email: licitarsantana@gmail.com

- 11.3. A entrega dos serviços deste Termo de Referência deverá ocorrer imediatamente após o envio ao Contratado (a) da Autorização de Serviço com vistas a não provocar atrasos no funcionamento da Prefeitura Municipal;
- 11.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 11.5. Os itens solicitados deverão ser entregues conforme a necessidade da administração pública através de Ordem de Fornecimento;
- 11.6. A Prefeitura poderá não adquirir a totalidade do quantitativo dos serviços previsto nesta licitação, o que fará segundo a necessidade real do momento, pois as quantidades a serem adquiridas estão sujeitas a variação;
- 11.7. Obrigatoriamente os serviços a serem ofertados deverão ser de 1ª qualidade, caso o serviço ofertado seja de baixa ou má qualidade, o Município poderá recusar ou pedir que seja substituído os serviços ofertados.
- 11.8. A beneficiária da ARP deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 11.9. efetuar o serviço do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos;
- 11.10. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 11.11. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 11.12. comunicar ao GERENCIADOR DA ARP, em imediato, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.13. manter, durante toda a execução da ARP, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.14. indicar preposto para representá-la durante a execução da ARP.
- 11.15. promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc....
- 11.16. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a beneficiária da ARP deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da ARP, até o dia trinta do mês seguinte ao do serviço, sua regularidade fiscal e trabalhista;

12. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, incluídas as possíveis prorrogações.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO

Pc. Sete de Setembro, S/N, Praça Central, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, CNPJ: 32.846.347/0001-46,
email: licitarsantana@gmail.com

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. Não é admissível a fusão, cisão ou incorporação da beneficiária da ARP com/ou em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da ARP; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da ARP.

15. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

17.1. O controle e fiscalização da execução será a cargo do órgão requisitante

16. DO PAGAMENTO

18.1. Os pagamentos serão efetuados após liquidação da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento do objeto;

18.2. Para fazer jus ao pagamento, a beneficiária da ARP deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, perante o FGTS – CRF e a Certidão de Débitos Trabalhistas - CNTD;

18.3 Nenhum pagamento será efetuado à beneficiária da ARP enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

18.4 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

18.5 Não haverá reajuste de preços durante o período contratado;

18.6 No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no caput desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE;

18.7. Nos preços estarão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução contratual, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza;

18.8. Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a BENEFICIÁRIA DA ARP apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, a ARP será rescindida unilateralmente pelo GERENCIADOR DA ARP, ficando assegurado ao BENEFICIÁRIO DA ARP, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos produtos efetivamente prestados e atestados.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO

Pc. Sete de Setembro, S/N, Praça Central, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, CNPJ: 32.846.347/0001-46,
email: licitarsantana@gmail.com

19.1 No caso de atraso injustificado ou inexecução, total ou parcial, do compromisso assumido com o Município, as sanções administrativas aplicadas à beneficiária da ARP serão:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

19.2. A multa será aplicada até o limite de 20% (vinte por cento) do valor da parcela mensal dos serviços em atraso e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor mensal da respectiva parcela afetada, o que não impedirá, a critério do Município, a aplicação das demais sanções a que se refere esta cláusula, podendo a multa ser cobrada diretamente da beneficiária da ARP, amigável ou judicialmente;

19.3. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, ficando sua aceitação a critério do gerenciador da ARP;

19.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da beneficiária da ARP, na forma da lei.

20. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO

20.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

20.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo prestador de serviço estão previstos no edital.

20.3. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

20.3.1. Valor unitário

20.3.2. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

20.4. O critério de julgamento da proposta é o menor preço por lote.

20.5. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

21. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

21.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura da ARP ou instrumento equivalente.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. À Prefeitura reserva-se o direito de impugnar os produtos entregues, mesmo que por algum motivo tenha sido adjudicado equivocadamente, se esse não estiver de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência.



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO

Pc. Sete de Setembro, S/N, Praça Central, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, CNPJ: 32.846.347/0001-46,
email: licitarsantana@gmail.com

22.2. A licitante fica obrigada a entregar os produtos objeto deste Termo de Referência de acordo com as especificações solicitadas, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da PM – SANTANA DO SÃO FRANCISCO.

Santana do São Francisco/SE, 14 de janeiro de 2026

Carlos Eduardo Menezes dos Santos
Carlos Eduardo Menezes Dos Santos
Secretário Adjunto Municipal de Cultura



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO

Pc. Sete de Setembro, S/N, Praça Central, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, CNPJ: 32.846.347/0001-46,
email: licitarsantana@gmail.com

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

AO
MUNICÍPIO DE
EMPRESA LICITANTE:

DOCUMENTAÇÃO: PROPOSTA DE PREÇOS

ATT: PREGOEIRO(A)

REF. PREGÃO ELETRÔNICO N° /20--.

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossa Senhoria, nossa proposta de preços, nos termos do edital e anexos.

Será solicitada Proposta Final Reformulada contendo o valor individual do item, e preço total.

Manteremos válida a Proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de abertura da licitação, aceitando que, ocorrendo RECURSO contra classificação ou desclassificação, habilitação ou inabilitação de licitante e suas eventuais impugnações, bem como de julgamento das propostas comerciais e de suas eventuais impugnações, durante o período de seus respectivos julgamentos, o prazo de validade da proposta comercial não correrá.

Executaremos a entrega do objeto acima especificado no Município de /SE, no local estabelecido no Termo de Referência, dentro do prazo máximo de 00 (-----) dias contados do recebimento da Ordem de serviço expedida pela Autoridade Competente.

Utilizaremos os meios, equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessários à perfeita execução da arp, de acordo com as exigências do Edital e seus anexos, bem como da fiscalização da Prefeitura de .

Na execução do serviço observaremos rigorosamente as especificações técnicas solicitadas, assumindo desde já a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as normas legais vigentes e padrões da Prefeitura de .

Assumimos responsabilidade pelo serviço cotados e classificados em perfeitas condições de uso e de acordo com as especificações solicitadas.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no edital, Termo de Referência e no da arp.

Para fins de posterior pagamento, fornecemos os seguintes dados:

DADOS DA EMPRESA:

- a) RAZÃO SOCIAL:
- b) CNPJ/MF:
- c) ENDEREÇO:
- d) CIDADE/UF:
- e) CEP:
- f) TEL./FAX:
- g) E-MAIL:
- h) BANCO:



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO

Pc. Sete de Setembro, S/N, Praça Central, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, CNPJ: 32.846.347/0001-46,
email: licitarsantana@gmail.com

i) AGÊNCIA:

j) CONTA:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DA ARP:

a) NOME:

b) ENDEREÇO:

c) CEP:

d) CIDADE/UF:

e) CPF/MF:

f) RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR:

g) CARGO/FUNÇÃO:

h) NATURALIDADE:

i) NACIONALIDADE:

j) E-MAIL:

Assinatura do Representante Legal da Empresa



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO
Pc. Sete de Setembro, S/N, Praça Central, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, CNPJ: 32.846.347/0001-46, email:
licitarsantana@gmail.com

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° /202X
PREGÃO ELETRÔNICO N° /202X

No dia XXXX de XXXXX de XXXX, no(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO ,inscrito(a) no CNPJ 32.846.347/0001-46, com sede à Pc. Sete de Setembro, S/N, Praça Central, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, neste ato legalmente representado por Ricardo Jose Roriz Silva da Cruz, portador do CPF n° XXXXXXXXXXXX, RESOLVE registrar preços para eventual serviço em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s)empresa(s) abaixo qualificada(s):

Beneficiario da ARP: XXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante: XXXXXXXXXXXXXXXX

Telefone: XXXXXXXXXXXXXX

Email: XXXXXXXXXXXXXX

Endereço: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até / / , a contar do dia / / .

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO
CNPJ 32.846.347/0001-46

(EMPRESA)
CNPJ:



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO

Pc. Sete de Setembro, S/N, Praça Central, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, CNPJ: 32.846.347/0001-46, email:
licitarsantana@gmail.com

ANEXO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE PALCO, CAMAROTE, SOM, ILUMINAÇÃO E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS A REALIZAÇÃO DOS EVENTOS CULTURAIS NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA ARP

2.1. A realização de eventos culturais no município de Santana do São Francisco é de extrema importância para a promoção da cultura, valorização dos artistas locais e movimentação da economia local. No entanto, para que esses eventos sejam bem-sucedidos, é necessário contar com uma estrutura adequada, que atenda às necessidades de palco, camarote, som, iluminação e demais itens que garantam o sucesso das apresentações.

2.2. Nesse sentido, a contratação do objeto "Formação de registro de preços visando a futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de estrutura de palco, camarote, som, iluminação e demais itens necessários a realização dos eventos culturais no município de Santana do São Francisco" se faz necessária. Através desse processo de contratação, a prefeitura poderá garantir a qualidade e a segurança da estrutura utilizada nos eventos, além de garantir transparência e competitividade na escolha dos fornecedores.

2.3. Ao garantir uma estrutura de qualidade para os eventos culturais, a prefeitura estará, indiretamente, promovendo o desenvolvimento local, uma vez que esses eventos atraem visitantes, movimentam o comércio e fortalecem a identidade cultural da região. Além disso, a contratação de uma empresa especializada na locação desses itens permite que os recursos públicos sejam utilizados de forma mais eficiente, evitando desperdícios e garantindo um melhor custo-benefício para a administração municipal.

2.4. Portanto, a contratação do objeto em questão é fundamental para garantir a realização de eventos culturais de qualidade em Santana do São Francisco, atendendo às demandas da população e promovendo o desenvolvimento local de forma sustentável e transparente.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, a qual observará os preceitos de direito público, as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, Decreto Municipal nº 331/2024, Decreto Municipal nº 332/2024, as exigências estabelecidas em edital.

3.2. Tendo como critério de julgamento e classificação das propostas, sendo o critério de julgamento o menor preço por lote, tendo como referência o valor estimado, observadas as especificações técnicas definidas Neste Termo de Referência e constantes no edital.

3.2.1. JUSTIFICATIVA PARA DIVISÃO EM LOTES

Conforme disposto no artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, a presente licitação será realizada por lotes, tendo em vista os



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO

Pc. Sete de Setembro, S/N, Praça Central, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, CNPJ: 32.846.347/0001-46, email:
licitarsantana@gmail.com

seguintes fundamentos:

4. Viabilidade Técnica : O objeto da licitação, composto por estruturas físicas, equipamentos de som, iluminação e serviços complementares, é tecnicamente separável, permitindo a divisão em lotes independentes.
5. Viabilidade Econômica : A divisão em lotes amplia a competitividade, permitindo a participação de empresas de diferentes portes e garantindo melhores condições de preço e pagamento para a Administração Pública.
6. Interesse Público : A divisão em lotes contribui para a realização de eventos culturais de qualidade, promovendo o desenvolvimento social, econômico e sustentável do município de Santana do São Francisco.

Assim, a divisão em lotes atende aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, conforme determina a legislação vigente.

Esse estudo pode ser utilizado como base para a elaboração da justificativa formal no processo administrativo, garantindo conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e os princípios da Administração Pública.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por servidor/funcionário responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL

5.1. Comprovação de possuir em seu quadro técnico, Engenheiro Civil ou Mecânico; Engenheiro Elétrico ou Eletro Eletrônico; e Engenheiro de Segurança de Trabalho, devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, através da Certidão de Registro e Quitação (CRQ) dentro de sua validade, e no qual conste os dados da licitante;

5.2. Comprovação de Registro da licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, da região de sua sede, devidamente atualizado, no qual conste o(s) nome(s) de seu(s) responsável(s) técnico(s), conforme Resolução nº. 282 de 24/08/93 do CONFEA;

5.3. Certidões ou atestados expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA/CAU, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, nos termos do art. 67, inciso II, §2º da Lei 14.133/2021;

5.4. Será exigido atestados com quantidades mínimas de até 20% (vinte por cento).

5.5. Comprovação de que o licitante dispõe de pelo menos 01 (um) técnico com certificado de treinamentos de NR6 (Equipamentos de Proteção Individual - EPI), NR10 (Instalações Elétricas, somente para lotes de elétrica) e NR 35 (Trabalho em Altura) em dias;



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO

Pc. Sete de Setembro, S/N, Praça Central, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, CNPJ: 32.846.347/0001-46, email:
licitarsantana@gmail.com

5.6. Alvará Simplificado, ou instrumento equivalente, expedido pelo Corpo de Bombeiros, do Estado da sede da licitante

5.7. Considera-se compatível com o objeto da presente contratação.

6. CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL

- 6.1. Registro e/ou inscrição do profissional no conselho de classe competente (vigente);
- 6.2. A comprovação do vínculo profissional do Responsável Técnico e Equipe Técnica, será feita mediante a: cópia da carteira de trabalho (CTPS), ficha de registro de empregado, ato constitutivo da empresa (no caso de sócio); contrato de prestação de serviço, ou ainda, declaração de contratação futura do profissional, desde que acompanhada da declaração de anuência ou concordância assinada pelo profissional;
- 6.3. O profissional indicado para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverá ser o responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços de que tratam o objeto desta contratação direta, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior

7. CAPACIDADE TÉCNICA FINANCEIRA

7.1. Apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta.

7.2. Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- 7.2.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):
- 7.2.2. Publicados em Diário Oficial; ou
- 7.2.3. Publicados em jornal de grande circulação; ou
- 7.2.4. Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- 7.2.5. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
- 7.2.6. Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- 7.2.7. Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- 7.2.8. Sociedade criada no exercício em curso:
- 7.2.9. Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- 7.2.10. Os demonstrativos contábeis deverão estar assinados pelo representante legal da empresa e contabilista responsável, ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO

Pc. Sete de Setembro, S/N, Praça Central, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, CNPJ: 32.846.347/0001-46, email:
licitarsantana@gmail.com

7.2.11. A situação econômico-financeira das empresas licitantes será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência (SG), os quais deverão ser iguais ou superiores a 1 (um), após a aplicação das seguintes fórmulas contábeis:

LG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

LC = ATIVO CIRCULANTE

PASSIVO CIRCULANTE

SG = ATIVO TOTAL _____

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

7.2.12. Comprovação de patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor estimado para a contratação.

7.2.13. 1. Se, após a data do levantamento dos demonstrativos contábeis, tiver havidos modificações contratuais que importem na alteração do patrimônio líquido, representado pelo aumento do capital social com recursos não existentes no patrimônio líquido na data do último balanço patrimonial, será esta considerada, desde que homologada pela junta comercial e acompanhada das peças contábeis que reflitam essa alteração.

7.2.14. Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica há menos de 90 (noventa) dias da data da licitação, exceto quando dela constar o prazo de validade.

8. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

8.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial.

9. FUNCIONALIDADES

9.1. A fiscalização caberá as diversas secretarias do município de Santana do São Francisco, que determinará o que for necessário e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

9.2. Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar o fornecimento do objeto, inclusive observância quanto às especificações previstas.

10. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

10.1. A execução do serviço será efetuada, mediante requisição para fornecimento emitido pelo Setor de Compras do Município, com prazo de entrega não superior a 48h (quarenta e oito horas), contados a partir do recebimento da requisição.

10.2. O objeto da presente licitação deverá ser disponibilizado em local indicado pela Secretaria responsável, com eventuais custas sob responsabilidade do fornecedor contratado, em até 02 (cinco) dias úteis após o recebimento da ordem de serviço ou nota de empenho ou documento semelhante expressamente indicado pela contratante.

10.3. Os serviços ora contratados deverão estar prontos e montados em no mínimo 8 dias antes do valor da realização do evento, assim para vistoria dos órgãos legais bem como do contratante, para que na eminência de inconformidades, tenha tempo hábil de reparo ou substituição



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO

Pc. Sete de Setembro, S/N, Praça Central, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, CNPJ: 32.846.347/0001-46, email:
licitarsantana@gmail.com

10.4. Verificada a não-conformidade de algum dos produtos, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo 24 (vinte e quatro) horas, sujeitando-se às penalidades previstas no Edital.

10.5. A Nota Fiscal/Fatura pode, ser entregue junto com o seu objeto.

10.6. É concedido um prazo de 03 (três) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante este município contratante, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste termo de referência.

10.7. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal.

10.8. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário em conta-corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

10.9. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

10.10. Para a efetivação do pagamento, o fornecedor deverá apresentar as certidões negativas de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), certidões negativas de tributos e contribuições federais expedidas pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional, Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e certidões negativas de tributos municipais e estaduais. O fornecedor deverá manter a regularidade durante todo o período da contratação.

10.11. Referente ao LOTE V a Licença ambiental, para a (s) empresa (s) licitante (s) que se interessar (em) pelo fornecimento de BANHEIRO QUÍMICO. A licença ambiental deverá ser mantida vigente durante todo o período de vigência do contrato / ata de registro de preços;

10.12. Referente ao LOTE VI do ITEM I que trata da prestação de serviços de SEGURANÇA DESARMADA para eventos o licitante vencedor deverá apresentar autorização de funcionamento prévia do Departamento de Polícia Federal, da empresa prestadora de serviços de segurança, nas atividades de segurança privada patrimonial, nos termos normativos exigidos na PORTARIA N° 3.233/2012-DG/DPF, alterada pela portaria N° 3.258/2013-DG/DPF e respectivas portarias de regulamentação.

11. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E FORNECIMENTO

Caberá à Contratada:

11.1. Efetuar a entrega dos itens previstos no objeto da presente licitação em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela contratante, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta da contratação, acompanhado da respectiva nota fiscal constando os detalhes necessários para sua plena identificação.

11.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes aos itens previsto no objeto da presente licitação, incluindo substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24H (vinte e quatro duas horas).

11.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO

Pc. Sete de Setembro, S/N, Praça Central, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, CNPJ: 32.846.347/0001-46, email:
licitarsantana@gmail.com

11.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

11.7. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da contratante.

11.8. Fornecer materiais esportivos no prazo estabelecido ou quando necessário o fornecimento, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

11.9. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos itens previstos no objeto da presente licitação, reservando à contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

11.10. Quando for o caso, comunicar imediatamente à contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

11.11. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento dos itens previstos no objeto da presente licitação, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

12. OBRIGAÇÕES DO GERENCIADOR DA ARP:

12.1. Receber provisoriamente os itens previstos no objeto da presente licitação, disponibilizando local, data e horário.

12.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

12.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado.

12.4. Efetuar o pagamento à contratada mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente discriminada e atestada pelo setor responsável, por meio de crédito em conta corrente bancária.

12.5. Conferir o fornecimento dos itens, embora a contratada seja a única e responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.

12.6. Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências previstas neste termo.

12.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada viabilizando a boa execução do objeto contratado.

12.8. Proporcionar à contratada as condições para que possa fornecer os itens dentro das normas estabelecidas.

12.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela beneficiária da ARP com terceiros, ainda que vinculados à execução da ARP, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da beneficiária da ARP, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. OBRIGAÇÕES DO BENEFICIARIO DA ARP:

13.1. Caso o item fornecido não atenda as especificações da requisição, a contratada deverá efetuar a troca no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, do recebimento provisório, resguardando-se as diversas secretarias do município o direito de não aceitar o item cuja qualidade seja comprovadamente inferior ao requisitado.

13.2. A entrega dos serviços deste Termo de Referência deverá ser realizada imediatamente após o envio ao Contratado (a) da Autorização de Serviço com vistas a não provocar atrasos no funcionamento da Prefeitura Municipal na sede da Prefeitura Municipal de Santana do São Francisco/SE, de segunda a sexta, das 08h às 14.



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO

Pc. Sete de Setembro, S/N, Praça Central, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, CNPJ: 32.846.347/0001-46, email:
licitarsantana@gmail.com

- 13.3. A entrega dos serviços deste Termo de Referência deverá ocorrer imediatamente após o envio ao Contratado (a) da Autorização de Serviço com vistas a não provocar atrasos no funcionamento da Prefeitura Municipal;
- 13.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 13.5. Os itens solicitados deverão ser entregues conforme a necessidade da administração pública através de Ordem de Fornecimento;
- 13.6. A Prefeitura poderá não adquirir a totalidade do quantitativo dos serviços previsto nesta licitação, o que fará segundo a necessidade real do momento, pois as quantidades a serem adquiridas estão sujeitas a variação;
- 13.7. Obrigatoriamente os serviços a serem ofertados deverão ser de 1ª qualidade, caso o serviço ofertado seja de baixa ou má qualidade, o Município poderá recusar ou pedir que seja substituído os serviços ofertados.
- 13.8. A beneficiária da ARP deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 13.9. efetuar o serviço do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos;
- 13.10. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 13.11. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 13.12. comunicar ao GERENCIADOR DA ARP, em imediato, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 13.13. manter, durante toda a execução da ARP, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 13.14. indicar preposto para representá-la durante a execução da ARP.
- 13.15. promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc....
- 13.16. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a beneficiária da ARP deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da ARP, até o dia trinta do mês seguinte ao do serviço, sua regularidade fiscal e trabalhista;

14. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, incluídas as possíveis prorrogações.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

16. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 16.1. Não é admissível a fusão, cisão ou incorporação da beneficiária da ARP com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO

Pc. Sete de Setembro, S/N, Praça Central, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, CNPJ: 32.846.347/0001-46, email:
licitarsantana@gmail.com

sejam mantidas as demais cláusulas e condições da ARP; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da ARP.

17. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

17.1. O controle e fiscalização da execução será a cargo do órgão requisitante

18. DO PAGAMENTO

18.1. Os pagamentos serão efetuados após liquidação da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento do objeto;

18.2. Para fazer jus ao pagamento, a beneficiária da ARP deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, perante o FGTS – CRF e a Certidão de Débitos Trabalhistas - CNTD;

18.3 Nenhum pagamento será efetuado à beneficiária da ARP enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

18.4 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

18.5 Não haverá reajuste de preços durante o período contratado;

18.6 No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no caput desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE;

18.7. Nos preços estarão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução contratual, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza;

18.8. Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a BENEFICIÁRIA DA ARP apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, a ARP será rescindida unilateralmente pelo GERENCIADOR DA ARP, ficando assegurado ao BENEFICIÁRIO DA ARP, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos produtos efetivamente prestados e atestados.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 No caso de atraso injustificado ou inexecução, total ou parcial, do compromisso assumido com o Município, as sanções administrativas aplicadas à beneficiária da ARP serão:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

19.2. A multa será aplicada até o limite de 20% (vinte por cento) do valor da parcela mensal dos serviços em atraso e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor mensal da respectiva parcela afetada, o que não impedirá, a critério do Município, a aplicação das demais sanções a que se refere esta cláusula, podendo a multa ser cobrada diretamente da beneficiária da ARP, amigável ou judicialmente;

19.3. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO

Pc. Sete de Setembro, S/N, Praça Central, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, CNPJ: 32.846.347/0001-46, email:
licitarsantana@gmail.com

fundamentados, ficando sua aceitação a critério do gerenciador da ARP;

19.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da beneficiária da ARP, na forma da lei.

20. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO

20.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

20.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo prestador de serviço estão previstos no edital.

20.3. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

20.3.1. Valor unitário

20.3.2. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

20.4. O critério de julgamento da proposta é o menor preço por lote.

20.5. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

21. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

21.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura da ARP ou instrumento equivalente.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. À Prefeitura reserva-se o direito de impugnar os produtos entregues, mesmo que por algum motivo tenha sido adjudicado equivocadamente, se esse não estiver de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência.

22.2. A licitante fica obrigada a entregar os produtos objeto deste Termo de Referência de acordo com as especificações solicitadas, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da PM – SANTANA DO SÃO FRANCISCO.